



ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 041 SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### Procuradoria Geral de Justiça

Portarias ..... 01

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Atos ..... 04

Aviso ..... 05

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias ..... 05

Resoluções ..... 06

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### Procuradoria Geral de Justiça

## PORTARIAS

### Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas - MA

#### INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2014

CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio de representação lavrada por moradores do Bairro Bacaba, pelo vereador conhecido por Gilson de Bacaba, informações concernentes à precariedade dos serviços de iluminação pública prestados no Bairro de Bacaba, neste Município de Balsas/MA;

CONSIDERANDO fato público e notório nesta cidade de Balsas concernente à precariedade dos serviços de iluminação pública no centro e em vários bairros;

CONSIDERANDO que foram expedidos os Ofícios 021/2014 e 045/2014 ao Secretário de Infra-Estrutura do Município de Balsas, Sr. MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ, solicitando informações acerca da existência de empresa contratada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública sem que tenham sido respondidos;

CONSIDERANDO que foram expedidos os Ofícios 022/2014 e 046/2014 ao Sr. FRANCISCO BRUNO FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, solicitando que informasse acerca da existência de procedimento licitatório em andamento para contratação de empresa para manutenção da iluminação pública nesta cidade, sem qualquer resposta.

CONSIDERANDO que é promovida a regular cobrança da taxa de iluminação pública dos consumidores na conta de energia elétrica no Município de Balsas/MA;

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral, segundo dispõe o artigo 6º, inciso X da Lei nº. 8.078/90;

CONSIDERANDO que incumbe ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO promover as medidas judiciais e extrajudiciais voltadas à proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos consumidores, segundo preconiza o artigo 25, IV, alínea "a" da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações e requisição de documentos e informações, pressupõem a existência de um procedimento preparatório e/ou inquérito civil formal e regularmente instaurado, consoante dispõe o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, bem como o artigo 26, inciso I da Lei nº. 8.625/93;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das diligências investigativas;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (artigos 127, caput, e 129, incisos II, III, VI e IX, da Constituição Federal), legais (artigo 25, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 8.625/93 e artigo 27, inciso I, da Lei Complementar nº. 013/1991) e administrativas (Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nº 23/2007 e Resolução nº 010/ 009 - CPMP);

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente portaria, para regular e formal coleta de elementos destinados a **apurar irregularidades na prestação do serviço de iluminação pública pelo Município de Balsas bem como relativas à eventuais vícios na contratação de empresas para prestação do referido serviço.**

Por essa razão, deverá a Secretaria desta promotoria de Justiça atuar a presente portaria; a seguir, registrar o inquérito civil instaurado em livro próprio e, por fim, afixar a presente portaria no mural desta Promotoria pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Cumpridas as deliberações acima, deverá a servidora abaixo nomeada realizar as seguintes providências:

1) Remeter cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão;

2) Expedir ofício dirigido ao Diretor da CEMAR, requisitando, com base no artigo 26, II da Lei 8.62/1993 e art. 8º, §1º da Lei 7347/1985, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório dos valores líquidos repassados mensalmente ao Município de Balsas/MA, no decorrer do ano de 2013 e primeiro trimestre no ano de 2014, a título de arrecadação da contribuição de iluminação pública;

3) Expedir ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Balsas com base no artigo 26, I, "b" da Lei 8.625/1993 e art. 8º, §1º da Lei 7347/1985, no prazo de 10 (dez) dias úteis, requisitando informações acerca da existência de Lei Municipal de criação do fundo municipal de iluminação pública;

4) Expedir ofício ao Prefeito do Município de Balsas requisitando, com base no artigo 26, II da Lei 8.625/ 1993 e art. 8º, §1º da Lei 7347/1985, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que informe se houve contratação, por meio de processo licitatório, de alguma empresa para execução dessas atividades, encaminhando-se cópia integral do processo licitatório, em caso afirmativo;

5) Juntem-se aos autos os termos de declaração colhidos de JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA e JOSÉ FRAZÃO MELO, bem como os documentos entregues por estes nesta Promotoria de Justiça;



6) Junte-se o abaixo-assinado subscrito pelos moradores do bairro Bacaba, desta cidade de Balsas.

Nomeio para secretariar os trabalhos a servidora RAYANE PEREIRA DE SÁ CARNEIRO, lotada nesta Promotoria de Justiça.

Vindas as informações, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Balsas/MA, 12 de março de 2014.

**DAILMA MARIA DE MELO BRITO**  
Promotora de Justiça

**Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da  
Água Branca - MA**

**PORTARIA Nº 001/2014 - SPAB**

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, Lei nº 8.625/93, art. 1º, caput, CEMA art. 94, caput e Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 1º, caput),

Considerando que a função institucional do Ministério Público é promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do cidadão e do patrimônio público, entre outros (CF, art. 129, II, 1ª parte, Lei nº 8.625/93, art. 25, IV, alíneas "a" e "b", Lei nº 7.347/85, art. 1º, IV e art. 8º, § 1º, CEMA, art. 98, III e Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 26, V, alíneas "a" e "b")

Considerando o teor da documentação e informações prestadas a esta Promotoria de Justiça em face de representação realizada por LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA contendo notícia que a empresa D. P. SILVA CONSTRUÇÕES de propriedade de Divino Pereira da Silva foi constituída para supostamente desvio de dinheiro público em licitações de obras e serviços, com conhecimento de Vanderli dos Reis Simão, que assina os contratos administrativos e é irmão do Prefeito Municipal, bem como dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação e do Prefeito Municipal Vanderlúcio Simão Ribeiro.

Considerando, a gravidade das denúncias, bem como a existência de elementos fáticos suficientes para abertura de investigação objetivando a tutela ao patrimônio público e ao direito fundamental difuso à probidade administrativa;

Considerando que em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

A Promotora de Justiça, SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, conforme portaria nº 3794/2014-GPGJ,

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar as irregularidades constatadas na representação, determinando-se

1. Autuação da presente Portaria e dos documentos que originaram a presente instauração;

2. O registro em livro próprio desta Promotoria de Justiça, controlando-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que devam ser feitas;

3. Comuniquem-se ao Conselho Superior do Ministério Público, sobre a instauração do presente procedimento, encaminhando-se cópia da portaria;

4. Determinar que todas as notificações expedidas por esta Promotoria de Justiça contenham menção do fato investigado, salvo hipótese de decretação de sigilo, e que nos ofícios requisitórios, seja concedido o prazo de 10 (dez) dias,

5. Nomeio a assessora Sthefanny da Silva Oliveira, matrícula 1071481, para exercer as funções de Secretária no presente inquérito civil, mediante termo de compromisso nos autos;

Numerem-se completamente os autos.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

São Pedro da Água Branca/MA, 24 de junho de 2014.

**SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS**  
Promotora de Justiça respondendo  
Portaria nº 3794 - GPGJ

**PORTARIA Nº 002/2014 - SPAB**

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, Lei nº 8.625/93, art. 1º, caput, CEMA art. 94, caput e Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 1º, caput),

Considerando que a função institucional do Ministério Público é promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do cidadão e do patrimônio público, entre outros (CF, art. 129, II, 1ª parte, Lei nº 8.625/93, art. 25, IV, alíneas "a" e "b", Lei nº 7.347/85, art. 1º, IV e art. 8º, § 1º, CEMA, art. 98, III e Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 26, V, alíneas "a" e "b")

Considerando o teor da documentação e informações prestadas a esta Promotoria de Justiça em face de representação realizada por LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA contendo denuncia acerca do funcionamento do Hospital Municipal de São Pedro das Água Branca, cujas irregularidades supostamente são de conhecimento do Diretor do Hospital, do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal Vanderlúcio Simão Ribeiro.

Considerando, a gravidade das denúncias, bem como a existência de elementos fáticos suficientes para abertura de investigação, através de Relatório Técnico de Inspeção da Superintendência da Vigilância Sanitária, objetivando a tutela da saúde, do patrimônio público e ao direito fundamental difuso à probidade administrativa;

Considerando que em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

A Promotora de Justiça, SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, conforme portaria nº 3794/2014-GPGJ,

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar as irregularidades constatadas na representação, determinando-se:

1. Autuação da presente Portaria e dos documentos que originaram a presente instauração;

2. O registro em livro próprio desta Promotoria de Justiça, controlando-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que devam ser feitas;

3. Determinar que todas as notificações expedidas por esta Promotoria de Justiça contenham menção do fato investigado, salvo hipótese de decretação de sigilo, e que nos ofícios requisitórios, seja concedido o prazo de 10 (dez) dias,

4. Nomeio a assessora Sthefanny da Silva Oliveira, matrícula 1071481, para exercer as funções de Secretária no presente inquérito civil, mediante termo de compromisso nos autos;

Numerem-se completamente os autos.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

São Pedro da Água Branca/MA, 30 de junho de 2014.

**SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS**

Promotora de Justiça respondendo  
Portaria nº 3794 - GPGJ

#### PORTARIA Nº 003/2014 - SPAB

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, Lei nº 8.625/93, art. 1º, caput, CEMA art. 94, caput e Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 1º, caput),

Considerando que a função institucional do Ministério Público é promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do cidadão e do patrimônio público, entre outros (CF, art. 129, II, 1ª parte, Lei nº 8.625/93, art. 25, IV, alíneas "a" e "b", Lei nº 7.347/85, art. 1º, IV e art. 8º, § 1º, CEMA, art. 98, III e Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 26, V, alíneas "a" e "b")

Considerando o teor da documentação e informações prestadas a esta Promotoria de Justiça em face de representação realizada por LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA contendo denuncia acerca de obras inacabadas realizadas com o repasse de verbas federais e estaduais, cujas irregularidades supostamente são de conhecimento do Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Obras, do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do Prefeito Municipal Vanderlúcio Simão Ribeiro.

Considerando, a gravidade das denúncias, bem como a existência de elementos fáticos suficientes para abertura de investigação, objetivando a tutela do patrimônio público e ao direito fundamental difuso à probidade administrativa;

Considerando que em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

A Promotora de Justiça, SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca/MA, conforme portaria nº 3794/2014-GPGJ,

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar as irregularidades constatadas na representação, determinando-se:

1. Autuação da presente Portaria e dos documentos que originaram a presente instauração;

2. O registro em livro próprio desta Promotoria de Justiça, controlando-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que devam ser feitas;

3. Determinar que todas as notificações expedidas por esta Promotoria de Justiça contenham menção do fato investigado, salvo hipótese de decretação de sigilo, e que nos ofícios requisitórios, seja concedido o prazo de 10 (dez) dias,

4. Nomeio a assessora Sthefanny da Silva Oliveira, matrícula 1071481, para exercer as funções de Secretária no presente inquérito civil, mediante termo de compromisso nos autos;

Numerem-se completamente os autos.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

São Pedro da Água Branca/MA, 30 de junho de 2014.

**SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS**

Promotora de Justiça respondendo  
Portaria nº 3794 - GPGJ

#### PORTARIA Nº 04/2014

Considerando que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, Lei nº 8.625/93, art. 1º, caput, CEMA art. 94, caput e Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 1º, caput),

Considerando que a função institucional do Ministério Público é promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do cidadão e do patrimônio público, entre outros (CF, art. 129, II, 1ª parte, Lei nº 8.625/93, art. 25, IV, alíneas "a" e "b", Lei nº 7.347/85, art. 1º, IV e art. 8º, § 1º, CEMA, art. 98, III e Lei Complementar Estadual nº 13/91, art. 26, V, alíneas "a" e "b")

Considerando o teor da documentação e informações prestadas a esta Promotoria de Justiça em face de irregularidades constadas na Prestação Anual de Contas de entes públicos, sob a responsabilidade de Noeme Antunes de Sousa, ex-presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, exercício financeiro de 2008, que ocasionou imputação de débito e julgamento da contas por irregulares com a aplicação de multas.

Considerando, a gravidade das denúncias, bem como a existência de elementos fáticos suficientes para abertura de investigação objetivando a tutela ao patrimônio público e ao direito fundamental difuso à probidade administrativa;

Considerando que em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 23/2007-CNMP o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes as suas funções institucionais;

A Promotora de Justiça, SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS, respondendo cumulativamente pela Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca-MA, conforme portaria nº 3794/2014-GPGJ,

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para apurar as irregularidades constatadas na representação, determinando-se:

1. Autuação da presente Portaria e dos documentos que originaram a presente instauração;



2. O registro em livro próprio desta Promotoria de Justiça, controlando-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que devam ser feitas;

3. Comunicuem-se ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Probidade Administrativa, respectivamente, sobre a instauração do presente procedimento, encaminhando-se cópia da portaria;

4. Determinar que todas as notificações expedidas por esta Promotoria de Justiça contenham menção do fato investigado, salvo hipótese de decretação de sigilo, e que nos ofícios requisitórios, seja concedido o prazo de 10 (dez) dias,

5. Nomeio a assessora Sthefanny da Silva Oliveira, matrícula 1071481, para exercer as funções de Secretária no presente inquérito civil, mediante termo de compromisso nos autos;

6. Encaminha-se "extrato" desta Portaria à Douta Procuradora Geral de Justiça para a publicação no Diário Oficial;

7. A afixação da presente Portaria no local de costume;

Após devidamente cumprido, voltem os autos conclusos, para ulteriores encaminhamentos.

Numerem-se completamente os autos.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário.

São Pedro da Água Branca/MA, 30 de junho de 2014.

**SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS**  
Promotora de Justiça de Açailândia  
Respondendo cumulativamente  
Conforme Portaria nº 3794 - GPGJ

**3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA**

**PORTARIA Nº 01/2015 - 3ª PJJM**

**OBJETO: Instaurar Procedimento Investigatório Criminal para apurar a possível prática dos delitos previstos nos arts. 171, 297, 299 e 304 do Código Penal por Eliane Gomes Sousa, Claudionor Mendes e Wander Albuquerque Xavier.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por sua Promotora de Justiça, **CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR**, infrafirmada, titular da 3.ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, I, da Constituição Federal, com fundamento no artigo 1º, III, da Resolução n. 13/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 3.º, IV, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 - GPGJ/CGMP,

**CONSIDERANDO** os termos da representação enviada pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., constantes de representação protocolada perante esta Promotoria de Justiça, onde há notícia da suposta prática de fatos tipificados nos artigos 297, 299, 304 e 171 c/c 14, II, do Código Penal para levantamento de seguro DPVAT em face da morte de Venilso Sousa Mendes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências no âmbito ministerial para melhor elucidação dos fatos, de forma a possibilitar o oferecimento de denúncia ou mesmo arquivamento dos autos;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL**, determinando sejam adotadas as seguintes providências:

a) Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio;

b) Oficie-se à Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Procedimento;

c) Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

d) Requisite-se à Serventia Extrajudicial de Registro Civil de Itapecuru Mirim informação quanto à existência de registro de nascimento e de óbito em nome de Venilso Sousa Mendes;

e) Requisite-se à Delegacia Regional de Polícia Civil de Itapecuru Mirim informação quanto à veracidade do Boletim de Ocorrência n.º 229/2011 apresentado junto com a representação que embasa a instauração do presente procedimento.

Cumpridas as diligências acima, os autos devem retornar conclusos, atentando a Secretaria para a necessidade de prorrogação de prazo.

**DESIGNO**, para secretariar os trabalhos o Técnico Administrativo **GILCÊNIO JUVENAL DE LIMA JÚNIOR** e a Assessora de Promotoria **NATHÁLIE MENDONÇA MORENO**, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo honra o compromisso que os seus respectivos cargos exigiram na posse em seus respectivos cargos públicos.

Itapecuru-Mirim, 22 de janeiro de 2015.

**CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR**  
Promotora de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

**ATOS**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Exonerar a pedido** Renata Sousa Cantanhêde, matrícula nº 1955616, do cargo em comissão de Supervisor de Informática, DANS-3, devendo assim ser considerado a partir do dia **4 de março de 2015**.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Exonerar a pedido** Ricardo Corrêa Lemos, matrícula nº 1577477, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operação e Suporte, DAS-2, devendo assim ser considerado a partir do dia **4 de março de 2015**.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE MARÇO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 125ª DA REPÚBLICA.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009,

**RESOLVE:**

**Nomear** Ricardo Corrêa Lemos, para o cargo em comissão de Supervisor de Informática, DANS-3, devendo assim ser considerado a partir do dia **4 de março de 2015**.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 2 DE MARÇO DE 2015, 194ª DA INDEPENDÊNCIA E 125ª DA REPÚBLICA.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - DPE.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará na modalidade Pregão Presencial nº 08/2015- DPE, processo nº 0301/2015, contratação de empresa para executar serviços de engenharia (reforma e adaptação nas instalações físicas) do novo Núcleo de atendimento da DPE no município de Açailândia-MA. Data/hora Abertura: Dia 16 de Março de 2015 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL, onde poderão ser consultados e retirados mediante a entrega de um pen-drive ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural](http://www.tce.ma.gov.br/mural) de licitações. O recebimento dos envelopes de Proposta e Documentação e abertura será em Sessão Pública a ser realizada na sala de reunião/CPL da Defensoria situada na Rua da Estrela, nº 421-Praia Grande, nesta Capital. São Luís (MA), 02 de Março de 2015. **ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA** - Presidente CPL e Pregoeira-DPE.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO****PORTARIAS****PORTARIA CONJUNTA Nº 01/GP. GVP DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

Autoriza o uso do CLE - Cadastro de Liquidação e Execução - nas Varas com Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho PJe-JT integralmente instalado.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a funcionalidade do CLE - Cadastro de Liquidação e Execução do PJe-JT - está operante e sem registro de problemas,

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos meios físico e eletrônico para facilitar o trabalho de usuários internos e externos,

CONSIDERANDO a ampliação do PJe-JT e a necessidade de migração completa para este sistema,

CONSIDERANDO que a inserção de processos físicos no PJe-JT acarretará sensível economia de papel, tinta para impressão e ganhos de eficiência para a jurisdição, com redução do movimento no balcão das Varas, liberando servidores para se dedicarem à atividade-fim jurisdicional,

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Autorizar o cadastramento no CLE de processos físicos que se encontram nas fases de liquidação e execução, nas Varas em que o PJe-JT esteja integralmente instalado, excetuadas as execuções provisórias.

§ 1º Compete exclusivamente ao Juiz Titular da Vara decidir sobre a conveniência e oportunidade de efetuar a inserção de processos físicos no CLE.

§ 2º As Varas interessadas em promover a digitalização do acervo físico deverão comunicar o fato à Presidência e Corregedoria, juntamente com cronograma de implementação.

§ 3º Caso solicitado pela Vara interessada, caberá à Presidência decidir sobre a necessidade de suspensão dos prazos processuais e audiências durante o período de digitalização e inclusão dos processos físicos no PJe.

Art. 2º As Varas que optarem pela inserção dos processos físicos no CLE deverão observar os arts. 51 a 53 da Resolução n.º 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, de 25 de abril de 2014.

§ 1º A digitalização dos documentos mencionados nos incisos I, II e III do art. 51 da Resolução n. 136/2014 do CSJT ficará a cargo exclusivo da Secretaria da Vara do Trabalho, empresa ou instituição contratada pelo Tribunal, a critério da Corregedoria, sendo vedado transferi-la às partes ou seus advogados.

§ 2º Em caso de ausência de cadastramento dos advogados no sistema PJe-JT no prazo previsto pelo art. 53 da Resolução n. 136/2014 do CSJT, a Vara do Trabalho intimará diretamente as partes e seus advogados dos atos processuais posteriores produzidos eletronicamente, pelo meio mais eficaz, vedada a extinção do processo sem resolução do mérito, por esse motivo.

Art. 3º Após o cadastramento de que trata o artigo 1º dessa Resolução, não serão admitidas petições em meio físico ou outra forma de Peticionamento Eletrônico.

Parágrafo único. Quando necessário, os autos físicos servirão apenas para eventuais consultas a documentos, podendo ocorrer o lançamento de movimentos no Sistema de Acompanhamento Processual, tão somente para fins de controle interno da unidade judiciária.

Art. 4º As Cartas Precatórias entre unidades judiciárias nas quais esteja instalado o módulo CLE ou o PJe-JT integral deverão tramitar exclusivamente via sistema (PJe-JT), exceto quando dirigidas ao Foro de São Luís, até a instalação integral.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Quando relacionados ao funcionamento do PJe-JT, deverá ser ouvida a Seção de Apoio ao PJe-JT.

Art. 6º Este Ato Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR  
Desembargador Presidente

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

**PORTARIA GP Nº 147/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1057/2015,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos em toda jurisdição do Tribunal, a partir do dia 10 de fevereiro de 2015, os prazos processuais assinados ao Ministério Público do Trabalho na condição de parte, terceiro interessado ou custos legis.

Parágrafo único. Serão aplicados aos prazos processuais vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

Art. 2º O pedido de suspensão de prazo dá-se em razão do movimento de greve deflagrado pelos servidores do Ministério Público do Trabalho.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 163/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-7464/2012,

RESOLVE:

1 - Tornar sem efeito, em virtude de desistência expressa, a nomeação do candidato LEONARDO RODRIGUES SAMPAIO para exercer o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, de que trata a Portaria G.P nº 58 de 26/1/2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 28/1/2015, tão somente em relação a esse candidato, reposicionando-o no final da lista de classificação para o referido cargo;

2 - Nomear JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA NETO, candidato habilitado em 25º lugar no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercer em caráter efetivo o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na vaga criada pela Lei nº 13.009 de 26/6/14.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 165/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-284/2004,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "C", Padrão 11 para Classe "C", Padrão 12, ao servidor PEDRO EDUARDO PINHO COIMBRA, a contar de 16/2/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro

de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6120-2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 1224/2014, que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 dias de férias a Excelentíssima Senhora LILIANA MARIA FERREIRA SOARES BOUÉRES, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Chapadinha, referentes ao 1º período de 2015, a fim de serem usufruídos de 29/1 a 27/2/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6224-2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 1205/2014, que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, 30 dias de férias ao Excelentíssimo Senhor CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO, Juiz do Trabalho Substituto, ora auxiliando a Presidência deste Regional, referentes ao 2º período de 2014, a fim de serem usufruídos de 13/1 a 11/2/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0087-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 0026/2015, que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de nove dias de férias à Excelentíssima Senhora GABRIELLE AMADO BOUMANN, Juíza do Trabalho Substituta, sendo quatro dias referentes ao 1º período de 2013 e cinco dias referentes ao 2º período de 2013, a fim de serem usufruídos de 9 a 17/2/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0851-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 0130/2015, que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, trinta dias de férias ao Excelentíssimo Senhor BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bacabal e Auxiliar da Corregedoria deste Regional, referentes ao 2º período de 2013, para serem usufruídos de 6/4 a 5/5/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6155-2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 1201/2014, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, nos dias 10 e 11/11/2014, as férias do Excelentíssimo Senhor PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 13/10 a 11/11/2014, ficando dois dias remanescentes para serem usufruídos nos dias 11 e 12/12/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 008, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6448-2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 1240/2014, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, por necessidade de serviço, nos períodos de 9 a 12 e 24 a 28/11/2014, as férias da Excelentíssima Senhora GABRIELLE AMADO BOUMANN, Juíza do Trabalho Substituta, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 18/11 a 17/12/2014, ficando nove dias restantes para serem usufruídos oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0362-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 052/2015, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir de 20/1/2015, as férias do Excelentíssimo Senhor MAURÍLIO RICARDO NÉRIS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Estreito, referentes ao 1º período de 2015, anteriormente marcadas para 15/1 a 13/2/2015, ficando vinte e cinco dias para serem usufruídos oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0374-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 050/2015, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir de 19/1/2015, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Senhor CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO, Juiz do Trabalho Substituto, ora auxiliando a Presidência deste Regional, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 13/1 a 11/2/2015, ficando vinte e quatro dias para serem usufruídos oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

**Regina Lúcia de Almeida Rocha**  
Procuradora-Geral de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Maria Albano de Almeida**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**

**Des<sup>a</sup>. Ilka Esdra Silva Araújo**  
Presidente do TRT

## CASA CIVIL

**UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL**

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
Gestora do Diário Oficial

**Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624**  
**CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA**

**Diário do Poder Judiciário agora na internet:**  
**[www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – e-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)**

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

**Informações pelo Telefone (98) 3222-5624**

## TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)		No balcão .....	R\$ 75,00
Terceiros .....	R\$ 7,00	Via Postal .....	R\$ 100,00
Executivo .....	R\$ 7,00	Exemplar do dia .....	R\$ 0,80
Judiciário .....	R\$ 7,00	Após 30 dias de circ. ....	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido .....	R\$ 1,50

1- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



## ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO DA JUSTIÇA



## PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 043 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

## SUMÁRIO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

## Procuradoria Geral de Justiça

Ata .....	01
Ato .....	03
Portarias .....	04
Recomendação .....	07

## UNIÃO FEDERAL

Editais .....	07
---------------	----

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Aditivo .....	08
Contratos e Inexigibilidade .....	09

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias .....	09
Resoluções .....	11

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

## ATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2015. PROCESSO Nº: 10419AD/2014. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2014-SRP-CPL/PJGJ/MA. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (expediente, limpeza e alimentício).

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08	ÁGUA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA COM TEOR MÍNIMO DE 2,5 DE CLORO ATIVO 1ª QUALIDADE 1000 ML COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ALVEJANTE COM DETERGENTE E PERFUME, 3 EM 1. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. JESUS, BRILUX., EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	JESUS	400	2,70	1.080,00
09	ÁLCOOL COM 92.80 INPM APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML, COM SELO DO INMETRO EXPOSTO NA EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. SOL, MEGA, NOBRE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	MEGA	500	4,85	2.425,00
10	CESTO DE LIXO FECHADO FORMATO REDONDO, SEM TAMPAS, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE. CAPACIDADE 14 LITROS, NAS CORES PRETO, CINZA, AZUL, BRALIMPIA, ARTPLAN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	BRALIMPIA	200	18,00	3.600,00
11	DESINFETANTE LÍQUIDO GERMICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM 1000ML, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÕES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE CONTIDAS NA EMBALAGEM. FRAGÂNCIA DE LAVANDA, MARCA VEJA, SIM, BRILUX, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	BRILUX	500	2,60	1.300,00
12	DESODORIZANTE AMBIENTE AEROSOL EM FRASCO COM 400ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. BOM AR, GLAD - FRAGÂNCIA DE TALCO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	BOM AR	1200	6,00	7.200,00
13	DETERGENTE LÍQUIDO BIO-NEUTRO EM FRASCO COM 500 ML. 1ª QUALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. LIMPOL, IPÊ, MINUANO. EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR	LIMPOL	700	1,35	945,00
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE DE FIBRA SINTÉTICA, COM BACTERICIDA, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X70X20MM, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE CONTIDAS NA EMBALAGEM. LIMPABELA LIMPONA, BETTANIN, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	LIMPONA	600	0,40	240,00



15	FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 58CM X 38CM, CORES VARIADAS, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UND, SANTA MARGARIDA, MÁGICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	MÁGICA	1200	1,80	2.160,00
16	PANO DE CHÃO TIPO SACO ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, ATÓXICO, 100% ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 68CM X 48CM. MARCA SANTA MARGARIDA, CRISTAL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	CRISTAL	800	3,50	2.800,00
17	PALHA DE AÇO MACIA, FINA, PARA LIMPEZA DE ASSOALHOS, PISOS, VIDROS, LAJOTAS, AZULEJOS, PAREDES, LAJES, ETC. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONADO. PACOTE COM 8 UNIDADES, VALIDADE DE 01(UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. ASSOLAN, BOMBRIIL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	ASSOLAN	450	1,40	630,00
18	PASTILHA GERMICIDA E BACTERICIDA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE PLÁSTICO, PESO MÍNIMO 40gr. EMBALAGEM INDIVUAL COM VÁLIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. DESODOR, Q-ODOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Q-ODOR	800	1,70	1.360,00
19	SABÃO EM BARRA, PCT COM 5 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. REAL, IPÊ, BRILHANTE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	REAL	400	4,80	1.920,00
20	SABÃO EM PÓ SACHE COM 500G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. TIXAN, ALA, ACE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ALA	400	2,75	1.100,00
21	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PEROLADO, COM HIDRATANTE, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, EMBALAGEM ECONÔMICA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATESTADO PELA ANVISA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES. PREMISSE, HAND PLUS, PROLIM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	HANDPLUS	1000	28,00	28.000,00
22	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PEROLADO, COM HIDRATANTE, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE EMBALAGEM C/ 1000ML, VALVULA TIPO PUMP, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATESTADO PELA ANVISA. VALIDADE NO MÍNIMO DE 24 MESES. PREMISSE, HAND PLUS, PROLIM, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	PREMISSE	700	22,00	15.400,00
23	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE (INODORO), EXTRA REFORÇADO, MATERIAL NÃO RECICLADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75 X 105 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRONS OU MICRA, PACOTE COM 5 UNIDADES. EXTRA FORTE, CARBOREFORÇADO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	REFORÇADO	800	2,80	2.240,00
24	SACO PARA LIXO 50 LITROS, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (INODORA), MÍNIMO 63X80 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MICRONS OU MICRA, PACOTE COM 10 UNIDADES. EXTRA FORTE, CARBOREFORÇADO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	REFORÇADO	800	2,80	2.240,00
25	SACO PARA LIXO 30 LITROS, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE (INODORA), MÍNIMO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 MICRONS OU MICRA, PACOTE COM 10 UNIDADES. EXTRA FORTE, CARBOREFORÇADO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	REFORÇADO	1000	2,80	2.800,00
26	VASSOURA COM CERDA DE PIAÇAVA SINTÉTICA, COM CABO APARELHADO DE ALUMINIO COBERTO E BASE PLÁSTICA, CONDOR, BETANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	BETTANIN	100	9,00	900,00
SUBTOTAL					78.340,00
<b>LOTE IV</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	ENVELOPE EM PAPEL LINHO, NA COR BRANCA (CONVITE) 180G/M2, TAM. 16,2 X 22,9 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. MD, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	MD	6000	2,50	15.000,00
28	ENVELOPE EM PAPEL LINHO, NA COR BRANCA PARA CARTÃO EM FORMATO A6, 170G/M2, LISO (CONVITE). CX C/20 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. MD, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	MD	6000	2,50	15.000,00



29	ENVELOPE EM TAMANHO A4, TIPO SACO, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120G, CAIXA COM 250 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. FORONI, SCRITY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SCRITY	6000	0,30	1.800,00
30	ENVELOPE OURO TIPO SACO, 90G, TAM. 176 X 250 MM – PEQUENO. CAIXA COM 250 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA. FORONI, SCRITY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	SCRITY	15000	0,20	3.000,00
31	ENVELOPE OURO TIPO SACO, 90G TAM 250 X 353 MM – MÉDIO. CAIXA COM 250 UNIDADES. .FORONI, SCRITY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	SCRITY	20000	0,35	7.000,00
32	ENVELOPE OURO TIPO SACO, 90G TAM. 310 X 410 MM – GRANDE. CAIXA COM 250 UNIDADES. FORONI, SCRITY, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA.	SCRITY	15000	0,35	5.250,00
SUBTOTAL					47.050,00
<b>LOTE V</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA PERFUMADO, EXTRA MACIO, 100% CELULOSE, FIBRAS VIRGENS, FARDO COM 64 ROLOS 30 X 10M, NA COR BRANCA. PERSONAL, LEBLANC, NE0VE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	LEBLANC	45000	0,95	42.750,00
34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA, 100% CELULOSE VIRGEM DE 1ª QUALIDADE TAMANHO 21x23 CM. CAIXA COM 2.000 FLS.. PROPAPER, JOFEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	PROPAPER	2500	45,00	112.500,00
35	PAPEL TOALHA NA COR BRANCA, EM ROLO FARDO COM 24 ROLOS. SNOB, SCALLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA	SCALA	28000	1,40	39.200,00
SUBTOTAL					194.450,00
<b>LOTE VIII</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	FITA PLÁSTICA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm X 50m, PERSONALIZADA COM A MARCA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, MARCA ALDEBRAS, 3M, EUROCEL EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. <u>AMOSTRA DISPONÍVEL NA CPL</u>	EUROCELL	2500	9,00	22.500,00
SUBTOTAL					22.500,00
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>342.340,00</b>

VALOR GLOBAL: **R\$ 342.340,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta reais)**. Mediante Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, e proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 058/2014. PRAZO: 12 (doze) meses, com eficácia legal após a sua publicação na Imprensa Oficial. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: CATARINA FERREIRA DE SOUSA LEGAL: Lei nº 9.579/2012, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 29.919/2014, Portaria nº 1.901/2005 - GPGJ, Ato Regulamentar nº 11/2014 - GPGJ.

São Luís, 05 de março de 2015.

**Carmem Lígia Paixão Viana**  
Diretora-Geral em exercício

### ATO

**ATO Nº 118/2015 - GPGJ**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8077/2004,

### RESOLVE:

Nomear, por indicação da Promotora de Justiça Bianka Sekeff Salem Rocha, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de São José de Ribamar, o bacharel em Direito **VINICIUS VIEIRA DE**

**QUEIROZ**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da exoneração da servidora Aline Vieira de Queiroz, tendo em vista o que consta do Processo nº 1778AD/2015.

São Luís, 03 de março de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**Regina Lúcia de Almeida Rocha**  
Procuradora-Geral de Justiça



## PORTARIAS

**4ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência de Imperatriz - MA**

PORTARIA Nº 01/2015 - 4ª PJE.

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo visando medidas objetivando a implantação de uma delegacia especializada na proteção da pessoa idosa no município de Imperatriz.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei 8.625/1993, da Resolução n.º 23/2007, do CNMP e da Resolução n.º 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

**CONSIDERANDO** o crescente aumento no número de casos de violência contra a pessoa idosa no município de Imperatriz, que não possui uma delegacia especializada para tratar de crimes de violência e maus-tratos aos idosos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 230 caput, prevê que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003) estabelece em seu artigo 3º, o direito ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população e na formulação e na execução de políticas sociais públicas;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º do referido estatuto consigna que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

**CONSIDERANDO** que no artigo 71, parágrafo 3º, do Estatuto por sua vez, assegura que deve ser observado o direito à prioridade na tramitação dos processos, procedimentos, na execução dos atos e diligências judiciais, bem como nos procedimentos na Administração Pública, af se inserindo inquéritos policiais, termos circunstanciados, boletins de ocorrência, entre outros;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente **Procedimento Administrativo nº 01/2015**, a fim de assegurar medidas objetivando a implantação de uma delegacia especializada na defesa das pessoas idosas em Imperatriz, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

- 1) Designar o servidor ministerial Paulo Gonçalves Arrais, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;
- 2) Juntada de todos os documentos pertencentes a este procedimento;
- 3) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Imperatriz, 10 de fevereiro de 2015.

**ALLINE MATOS PIRES FERREIRA**  
Promotora de Justiça

**8ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís - MA**

PORTARIA.

O Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes em especial a Resolução n.º 023/2007 do CNMP, e considerando representação formulada pelo senhor João Mendonça Ewerton denunciando possíveis irregularidades na obra de reforma de casarão localizado na rua do Giz, n.º 445, Centro, realizada pela Prefeitura de São Luís, resolve instaurar, sob sua presidência, procedimento preparatório, para apurar maiores esclarecimentos dos fatos.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a posterior instauração de inquérito civil, propositura de ação civil pública, celebração de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da lei. Para auxiliá-lo na investigação nomeia secretária a assessora de promotor de justiça Carla Caroline Costa Sousa Madeira, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se a numeração, em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução n.º 023/2007 - CNMP.

São Luís, 19 de fevereiro de 2015.

**Luís Fernando Cabral Barreto Júnior**  
Promotor de Justiça

**Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu - MA**

PORTARIA Nº 004/2015

O **Dr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**, Promotor de Justiça da Comarca de Cururupu, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, incisos II, III e VI, da CF, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, e art. 1º, da Resolução n.º 23/2007, CNMP; e

**CONSIDERANDO** as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), e, particularmente, as suas funções institucionais referentes à proteção do patrimônio público (art. 129, II e III, da CF);

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no Relatório de Auditoria n.º 13348, realizado pelo Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Cururupu, onde foram constatadas diversas irregularidades nos processos licitatórios tomada de preço n.º 006/2012, tomada de preço n.º 008/2012, tomada de preço n.º 009/2012, tomada de preço n.º 010/2012, tomada de preço n.º 017/2012, tomada de preço n.º 018/2012, tomada de preço n.º 020/2012, tomada de preço n.º 021/2012, concorrência n.º 001/2012 e concorrência n.º 002/2012, o que por tese caracteriza prática de ato de improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** o teor do ato regulamentar conjunto n.º 005/2014-GPGJ-CGMP que determina a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 2º, III, §§ 6º e 7º da Resolução n.º 023/2007 do CNMP, no qual preconiza que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única, vez em caso de motivo justificável e vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, aujuzará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que o objeto do procedimento preparatório em referência não alcançou o objetivo proposto apesar das insistentes solicitações, bem como o prazo de conclusão previsto no art. 2º, § 6º, da Resolução n.º 23/2007 - CNMP;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, em **INQUÉRITO CIVIL**, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, nos termos do art. 9º, da **RESOLUÇÃO nº 23/2007- CNMP**, objetivando apurar possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios tomada de preço nº. 006/2012, tomada de preço nº. 008/2012, tomada de preço nº. 009/2012, tomada de preço nº. 010/2012, tomada de preço nº. 017/2012, tomada de preço nº. 018/2012, tomada de preço nº. 020/2012, tomada de preço nº. 021/2012, concorrência nº. 001/2012 e concorrência nº. 002/2012, o que em tese caracteriza ato de improbidade administrativa, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se, registrando em livro próprio;

3 - Notifique-se os representados, para tomar ciência e prestar esclarecimentos e informações sobre as irregularidades mencionadas nos processos licitatórios tomada de preço nº. 006/2012, tomada de preço nº. 008/2012, tomada de preço nº. 009/2012, tomada de preço nº. 010/2012, tomada de preço nº. 017/2012, tomada de preço nº. 018/2012, tomada de preço nº. 020/2012, tomada de preço nº. 021/2012, concorrência nº. 001/2012 e concorrência nº. 002/2012, fixando prazo legal de 15 (quinze) dias;

4 - Requisite-se ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, remessa de cópia integral dos processos licitatórios tomada de preço nº. 006/2012, tomada de preço nº. 008/2012, tomada de preço nº. 009/2012, tomada de preço nº. 010/2012, tomada de preço nº. 017/2012, tomada de preço nº. 018/2012, tomada de preço nº. 020/2012, tomada de preço nº. 021/2012, concorrência nº. 001/2012 e concorrência nº. 002/2012, e pareceres quanto à regularidade ou não dos procedimentos licitatórios;

5 - Requisite-se ao Poder Legislativo Municipal, remessa de cópia integral dos processos licitatórios tomada de preço nº. 006/2012, tomada de preço nº. 008/2012, tomada de preço nº. 009/2012, tomada de preço nº. 010/2012, tomada de preço nº. 017/2012, tomada de preço nº. 018/2012, tomada de preço nº. 020/2012, tomada de preço nº. 021/2012, concorrência nº. 001/2012 e concorrência nº. 002/2012, inclusos na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cururupu, exercício financeiro de 2012;

6 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Cururupu/MA, 19 de fevereiro de 2015.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**

Promotor de Justiça

**1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês - MA**

**PORTARIA Nº 015/2015 - 1ª PJSI**

**LARISSA SÓCRATES DE BASTOS**, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa descritos na Lei nº 8.429/92, em razão da contratação irregular de Cleaide Ataíde Lima Assunção, Halenberg Simplício Damasceno, Riselma Marques da Silva e Marta Norma Albuquerque Dias pela **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** em outubro de 2002, janeiro de 2003 e dezembro de 2004 até o ano de 2007, época em que **César Pires, Valdir Maranhão e José Augusto Silva Oliveira** eram Reitores da instituição;

**CONSIDERANDO**, que o serviço público deve ser exercido, conforme texto constitucional (art. 37, II, da CF), por pessoas devidamente aprovadas em concurso público de provas e títulos, e que a contratação de servidor em dissonância com o texto expresso de lei enseja responsabilização cível, penal e extra-penal de quem praticou o ato;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal e nas Leis nº 7.347/85 e 8.429/92 e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR**, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, supostamente perpetradas por **César Pires, Valdir Maranhão e José Augusto Silva Oliveira**, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretário, o servidor **Dionatã Silva Lima**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santa Inês/MA, 09 de fevereiro de 2015.

**Larissa Sócrates de Bastos**

Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº 016/2015 - 1ª PJSI**

**LARISSA SÓCRATES DE BASTOS**, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa descritos na Lei nº 8.429/92, em razão da contratação irregular de Antônio Gomes Ribeiro, Andréa de Carvalho de Abreu; Frederico de Brito Freire Júnior, Aedson Rodrigues Veras, Raimundo Nonato Castelo Branco, Evaldo Gomes Silva, José Alves dos Reis e Lindalva Santos Cantanhede pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, em junho, agosto e novembro de 2002; novembro de 2003, janeiro e fevereiro de 2004 e outubro de 2005;

**CONSIDERANDO**, que o serviço público deve ser exercido, conforme texto constitucional (art. 37, II, da CF), por pessoas devidamente aprovadas em concurso público de provas e títulos, e que a contratação de servidor em dissonância com o texto expresso de lei enseja responsabilização cível, penal e extra-penal de quem praticou o ato;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal e nas Leis nº 7.347/85 e 8.429/92 e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

#### RESOLVE:

**INSTAURAR**, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, e identificação de seus autores, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretário, o servidor **Dionatã Silva Lima**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santa Inês/MA, 09 de fevereiro de 2.015.

**Larissa Sócrates de Bastos**  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 017/2015 - 1ª PJSI

**LARISSA SÓCRATES DE BASTOS**, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as informações no sentido de que estão sendo descontados dos vencimentos dos servidores municipais de Santa Inês os valores referentes à contribuição previdenciária e que estes não estão sendo repassadas ao INSS;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do art. 37, caput, da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública e as disposições da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), da Resolução nº 22/2014 do CPMP e do Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/CGMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

#### RESOLVE:

**INSTAURAR**, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração dos fatos supostamente praticados por **José de Ribamar Costa Alves, Prefeito Municipal de Santa Inês**, para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta, ou arquivamento na forma da lei.

Na oportunidade, determino:

a) a **notificação do Prefeito Municipal de Santa Inês** dando-lhe ciência da instauração do presente inquérito civil, oportunidade em que cópia da Portaria de instauração deverá ser encaminhada como parte integrante da presente notificação, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para resposta e/ou juntada dos documentos que entender necessários ao esclarecimento dos fatos;

b) a **expedição de ofício ao Contador da Câmara Municipal de Santa Inês** a fim de que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se o desconto das contribuições previdenciárias está sendo realizado dos salários dos vereadores, bem como se está havendo o repasse das mesmas ao órgão competente. Caso o desconto esteja sendo efetuado e não esteja sendo repassado ao INSS, requer seja informado a data do início e fim da irregularidade, bem como seja encaminhada cópia analítica da folha de pagamento dos vereadores, a fim de que possam ser adotadas as providências que o caso requer e

c) a **expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração e Finanças** a fim de que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias, o regime jurídico dos servidores públicos municipais (estatutário ou celetista).

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretário, o servidor **Dionatã Silva Lima**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santa Inês/MA, 12 de fevereiro de 2.015.

**Larissa Sócrates de Bastos**  
Promotora de Justiça

## RECOMENDAÇÃO

## 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra - MA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015 - 1ª PJP.D.

## TERMO DE RECOMENDAÇÃO

Recomendação que faz o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por sua 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Presidente Dutra, à DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA/MA, a Senhora DANIELA JADÃO MENESES CUNHA, à propósito da interrupção do fornecimento de energia elétrica e instituição do plano de prevenção.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por seu Representante na comarca de Presidente Dutra, com atribuição nas áreas da probidade administrativa e saúde, o **Promotor de Justiça Carlos Rafael Fernandes Bulhão**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.625/93, artigo 27, parágrafo único, IV, e na Lei Complementar Estadual nº 13/91, artigo 26, § 1º, IV, e no exercício de sua função institucional da defesa dos preceitos abrigados nas Constituições Federal e Estadual, especialmente no trato de garantir-lhes o acatamento por parte, entre outros, dos órgãos da Administração Pública Estadual ou Municipal (Constituição Federal, artigo 129, II), e **CONSIDERANDO**:

1. **QUE** a Declaração Universal de Direitos Humanos, em seu art. 25, esclarece que "Toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure, assim como à sua família, **saúde** e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, assistência médica e os serviços sociais necessários; tem igualmente direito aos seguros em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda de seus meios de subsistência por circunstâncias independentes de sua vontade";

2. **CABER** ao Ministério Público, por dever constitucional, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo sua função institucional "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes públicos e dos serviços de relevância pública dos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia", como expressamente determina o artigo 129, II, da CF/88;

3. **QUE** o art. 25, IV, "a" e "b" e o art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), bem como o artigo 26, IV, "a" da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão (Lei Complementar Estadual nº 13/91), dispõem sobre a legitimidade do Ministério Público para a tutela dos direitos difusos e coletivos, assim como dos individuais e homogêneos;

4. **QUE** por conta da interrupção do fornecimento de energia elétrica do Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra/MA, as vidas dos pacientes internados naquele estabelecimento estiveram em risco;

5. A necessidade de uma maior fiscalização e aperfeiçoamento, se for o caso, do plano preventivo a fim de se evitar problemas desta natureza;

**RECOMENDA** À DIRETORA do HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SRA. DANIELA JADÃO MENESES CUNHA

**Manter rigorosamente em dia, e de acordo com todas as normas técnicas da ABNT e NBR aplicáveis, a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de suporte à queda de corrente ou total ausência de fornecimento de energia elétrica ("geradores" e "trans-**

**formadores internos") instalados nesse nosocômio, de forma a evitar que problemas externos no fornecimento de energia não venham causar interrupção total das atividades desenvolvidas no prédio, salvaguardando-se a saúde e vida dos pacientes nele internados.**

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público para os fins legais e publicação no órgão oficial.

Presidente Dutra, 09 de fevereiro de 2015.

**CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO**

Promotor de Justiça, Titular da 1ª PJ

## UNIÃO FEDERAL

## EDITAIS

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 47862-37.2012.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: PILARES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA  
CPF/CNPJ: 01.271.314/0001-91  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.536,00 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 10/11/2014.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 43292-71.2013.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: NILSON SANTOS GARCIA  
CPF/CNPJ: 062.067.513-68  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.431,00 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 10/11/2014.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 35829-78.2013.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: COMPLEMENT - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 01.609.267/0001-43  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 8.745,10 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 10/11/2014.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 43294-41.2013.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: NILSON SANTOS GARCIA  
CPF/CNPJ: 062.067.513-68  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.872,00 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 10/11/2014.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 35382-90.2013.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: NILSON SANTOS GARCIA  
CPF/CNPJ: 062.067.513-68  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.990,00 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 10/11/2014

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4100-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
Nº PROCESSO: 2000.37.00.008264-8  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: ALFREDO FALCÃO COSTA  
CPF/CNPJ: 043.847.093-15  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 6.677,32 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) ou seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia fixada na sentença sob pena de aplicação de multa da 10% prevista no art. 475-J do CPC nos autos do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 14/10/2014.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 42323-90.2012.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: CJ CONSTRUÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 04.445.928/0001-30  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 486.286,00 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 16/9/2014.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 21221-46.2011.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: JOSE GENESIO MENDES SOARES  
CPF/CNPJ: 055.696.723-20  
EXECUTADO: MARIA DA GRAÇA SILVA SOARES  
CPF/CNPJ: 055.837-603-44  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 318.365,02 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 14/10/2014.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo  
Juíza Federal

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### ADITIVO

**RESENHA 039/2015 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 009/2014. PROCESSO Nº 0218/2015. PARTES:** Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e **Mayara Thais Amaral Silva**, como interveniente a Unida-

de Estadual do Maranhão- UEMA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência, com início em 17 de fevereiro de 2015 e término em 16 de julho de 2015. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutse; ND: 339036; FR: 0101000000 e 0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2015- Aditivos/ TCE. São Luís, 04 de março de 2015. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessora Jurídica - DPE/MA.

## CONTRATOS

**RESENHA Nº 038/2015.** CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2015 - PROCESSO Nº 1494/2014. **PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e RF DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e entrega diária de jornal, para atender demanda de Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.579/2012 e Lei Complementar nº 123/2006. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutse; ND: 339039; FR: 0101000000. **VALOR TOTAL:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um), a contar da data da assinatura. **ASSINATURA:** Pela DPE: Dra. Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. E pela Empresa: Reinaldo Fonseca Diniz. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas-Contratos 2015. São Luís, 04 de março de 2015. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

**RESENHA Nº 040/2015.** CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2015 - PROCESSO Nº 1493/2014. **PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e GRÁFICA ESCOLAR SA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e entrega diária de jornal, para atender demanda de Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.579/2012 e Lei Complementar nº 123/2006. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutse; ND: 339039; FR: 0101000000. **VALOR TOTAL:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um), a contar da data da assinatura. **ASSINATURA:** Pela DPE: Dra. Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. E pela Empresa: João Odilon Soares Filho. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas-Contratos 2015. São Luís, 04 de março de 2015. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

**RESENHA Nº 041/2015.** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 1429/2014, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL/DPE. **PARTES:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e A.J. LINHARES SILVA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no serviço de impressão e diagramação de jornal informativo com circulação mensal, no exercício de 2015, sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 9.579/2012 e Lei Complementar nº 123/2006. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: MANUTSEDE; ND: 339039; FR: 0101000000. **VALOR TOTAL:** O valor total do presente do contrato é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência da data da assinatura até o dia 31/12/2015. **ASSINATURA:** Pela DPE: Dra. Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. E pela Empresa: Afrânio José Linhares e Silva. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas-Contratos 2015. São Luís, 04 de março de 2015. LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

## INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE.** Processo 0426/2015-DPE. **OBJETO:** Participação dos servidores Gil Eanes Fonseca Lobato e Kleldilene Pinheiro Araújo Gonçalves de Jesus, no curso OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV, a realizar-se nos dias 05 e 06 de Março de 2015. **CONTRATATA:** SVT CONSULTORES LTDA-ME. CNP: 00.467.109/0001-33. Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656. 0001; Elemento de Despesa: 339039; Serv. Terceiros Pessoa Jurídica PI- Manutse; Fonte: 0101000000. Suporte legal: Art. 70, I da Lei nº 9.579/12 e Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993, conforme o parecer jurídico contido no processo em epígrafe. Valor Total: R\$: 3.750,00. Aprovação e Ratificação: Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública Geral do Estado, em 04/03/2015. **ANUNCIAÇÃO DE M. COSTA BARBOSA - Presidente CPL/DPE.**

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GP Nº 166/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 788/2015,

RESOLVE:

Declarar, ad referendum do Tribunal Pleno, a vacância do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, anteriormente ocupado por GUSTAVO LIMA MARTINS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 19/2/2015, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 179/2015 - SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-927/2015,

RESOLVE:

Dispensar JOSÉ MIRTON BEZERRA JÚNIOR, servidor requisitado do Município de São Vicente Férrer, matrícula nº 30816196, da função comissionada FC-04 - Calculista 2, vinculada à 4ª Vara do Trabalho de São Luís, e designar ROGÉRIO SANTOS CARNEIRO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região, ora removido para este Tribunal, matrícula nº 308161623, para exercer a referida função, com efeitos a contar de 1º/3/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 181/2015 - SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1137/2015,

RESOLVE:

Dispensar ALRENISE COSTA RIBEIRO E SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-5, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161571, da função comissionada FC-03 - Assistente Administrativo, vinculada ao Gabinete do Desembargador Américo Bedê Freire e designar TIAGO MAIA SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 3ª Região, removido para este Regional, matrícula nº 308161644, para exercer a referida função, com efeitos a contar de 1º/3/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 183/2015 - SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Protocolo Administrativo nº 5749/2014,

RESOLVE:

Lotar provisoriamente a Excelentíssima Senhora TÁLIA BARCELOS HORTEGAL, Juíza do Trabalho Substituta deste Tribunal, na 2ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar de 02 de março de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 184/2015 - SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 167/2010, publicada no DJE de 24/12/2010,

RESOLVE:

Fixar a Escala dos Desembargadores de Plantão, para o mês de março, nos dias 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
7/3/2015 - SÁBADO	José Evandro de Souza
8/3/2015 - DOMINGO	José Evandro de Souza
14/3/2015 - SÁBADO	Luiz Cosmo da Silva Júnior
15/3/2015 - DOMINGO	Luiz Cosmo da Silva Júnior
21/3/2015 - SÁBADO	Gerson de Oliveira Costa Filho
22/3/2015 - DOMINGO	Gerson de Oliveira Costa Filho
28/3/2015 - SÁBADO	Ilka Esdra Silva Araújo
29/3/2015 - DOMINGO	Ilka Esdra Silva Araújo

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Administração e Seção de Comunicação Social deste Tribunal.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 186/2015 - SÃO LUÍS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a indisponibilidade da Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, nos dias 28/2 e 1º/3/2015,

RESOLVE:

Alterar a Escala dos Desembargadores de Plantão, fixada por intermédio da Portaria GP nº 110, de 5/2/2015, nos dias 28/2 e 1º/3/2015, na seguinte ordem:

DATA DO PLANTÃO	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
28/2/2015 – SÁBADO	Luiz Cosmo da Silva Júnior
1º/3/2015 – DOMINGO	Luiz Cosmo da Silva Júnior

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Administração e Seção de Comunicação Social deste Tribunal.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 195/2015 - SÃO LUÍS, 3 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-7464/2012,

RESOLVE:

1 - Tornar sem efeito, em virtude de perda do prazo legal para posse, a nomeação do candidato DAVI LYUMA ANABUKI para exercer o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, de que trata a Portaria G.P nº 58 de 26/1/2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 28/1/2015, tão somente em relação a esse candidato, com fulcro no art. 13, §§1º e 6º, da Lei nº 8.112/90;

2 - Nomear POLIANA FERREIRA DE BRITO, candidata habilitada em 26º lugar no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercer em caráter efetivo o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na vaga criada pela Lei nº 13.009 de 26/06/14.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 267-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 039/2015, que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Senhor MANOEL JOAQUIM NETO, Juiz Titular da Vara do Trabalho de São João dos Patos, referentes ao 1º período de 2014, anteriormente marcadas para 12/1 a 10/2/2015, a fim de serem usufruídas oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva (sem voto), Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 270-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 046/2015, que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias da Excelentíssima Senhora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Desembargadora do Trabalho, referentes ao 1º período de 2010, anteriormente marcadas para 14/1 a 12/2/2015, a fim de serem usufruídas oportunamente.

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 568-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 090/2015, que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias do Excelentíssimo Senhor PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas para 6/4 a 5/5/2015, para serem usufruídas de 18/5 a 16/6/2015.

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente - sem voto), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 670-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 099/2015, que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias do Excelentíssimo Senhor JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor deste Tribunal, referentes ao 1º período de 2015, anteriormente marcadas para 9/2 a 10/3/2015, a fim de serem usufruídas de 14/2 a 15/3/2015 e, antecipou as férias do mencionado magistrado, referentes ao 2º período de 2015, anteriormente marcadas para 3/8 a 1/9/2015, para serem usufruídas de 16/3 a 14/4/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho (sem voto), Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 721-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 104/2015, que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias do Excelentíssimo Senhor GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Desembargador do Trabalho, referentes ao 1º período de 2015, anteriormente marcadas para 23/2 a 24/3/2015, para que sejam usufruídas oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 850-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 122/2015, que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias da Excelentíssima Senhora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Desembargadora do Trabalho, referentes ao 2º período de 2010, anteriormente marcadas para 19/2 a 20/3/2015, a fim de serem usufruídas oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 027, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0134-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Homologar o pedido de licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MEIRELLES MENDES, Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, no período de 11 a 17/12/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 028, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0142-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Homologar o pedido de noventa dias de licença para tratamento de saúde do Excelentíssimo Senhor RUI OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Balsas, no período de 19/11/2014 a 16/2/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0371-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Homologar o pedido de licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Senhora NÚBIA PRAZERES PINHEIRO BOGÉA, Juíza do Trabalho Substituta, no período de 16/1 a 14/2/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0982-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Homologar o pedido de cinco dias de licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Senhora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, Desembargadora do Trabalho, no período de 9 a 13/2/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno

(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6248-2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA ELISABETE DE SOUSA BARBOSA, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, matrícula 30816376, lotada na Seção de Biblioteca e Gestão Documental, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos a contar de 11/12/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno

(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 032, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6322-2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor ERNANI RAMOS, Analista Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30816103, lotado na Seção de Distribuição dos Feitos do Fórum "Astolfo Serra", com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos a contar de 16/1/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno

(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 033, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 5909/2014,

RESOLVE baixar, por maioria de votos, vencido o Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Deferir ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, o pedido de vacância, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 1/12/2014.

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno

(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 034, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1942/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Aprovar o encaminhamento ao Tribunal Superior do Trabalho de Anteprojeto de Lei de Criação de doze Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno

(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 849/2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o biênio 2014/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o requerimento formulado pelo Desembargador Américo Bedê Freire, Diretor da Escola Judicial no biênio 2014/2015, de afastamento definitivo das atividades da Escola Judicial, bem como pela Desembargadora Ilka Esdra Silva Araújo, de renúncia ao cargo de Vice-Diretora da Escola Judicial,

Considerando a renúncia do Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho ao mandato de Ouvidor Regional deste Tribunal para o biênio 2014/2015,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 677/2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Eleger o Excelentíssimo Senhor Desembargador GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO, Diretor da Escola Judicial, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Vice-Diretor da Escola Judicial; a Excelentíssima Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Ouvidora Judiciária, e a Excelentíssima Desembargadora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, Ouvidora Substituta, para o restante do biênio 2014/2015 e para o biênio 2016/2017."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a importância do envolvimento e da participação dos próprios magistrados e servidores como condutores do processo de capacitação do quadro de pessoal deste Tribunal, pelo conhecimento de sua realidade interna, dos seus valores e de sua cultura organizacional;

Considerando as regulamentações sobre instrutoria estabelecidas pelo CSJT, ENAMAT, CNJ e CEAJUD;

Considerando a proposta de atualização dos valores de instrutoria interna apresentado pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial do TRT 16ª Região e aprovada por unanimidade na reunião do dia 01/12/2014;

Considerando a necessidade de regulamentar no âmbito do TRT 16ª Região os pagamentos de instrutoria,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Art. 1º - A remuneração de servidores que atuarem como instrutores da Escola Judicial do TRT 16ª Região para os eventos de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de servidores e/ou magistrados será paga com a gratificação por encargo de curso, levando-se em conta o percentual estabelecido na tabela constante do Anexo I.

Art. 2º - A Gratificação por Encargo de Curso será devida ao servidor ativo ou inativo, que, em caráter eventual, atuarem:

I - instrutoria interna em curso de formação, de treinamento, de aperfeiçoamento e/ou atualização, organizado pela Escola Judicial ou outras unidades do TRT 16ª Região;

II - logística de preparação e de realização de curso, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, sempre que essas atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes.

Art. 3º - Compreendem-se nas atividades do instrutor, para fins do disposto no inciso I do artigo anterior, ministrar aulas; proferir palestras ou conferências; realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV do art. 76-A da Lei 8.112 de 1990; elaborar material didático e de multimídia; atuar como tutor/facilitador, supervisor, expositor, monitor ou moderador; e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

Art. 4º No desenvolvimento das ações de capacitação caberá ao servidor que atuar como:

I - instrutor em ações presenciais e a distância: apresentar programa do curso, especificando conteúdo programático, objetivo do curso, total de horas-aula, número máximo de participantes sugerido e metodologia de ensino; elaborar material didático-pedagógico, se necessário; mediar os debates presenciais ou virtuais; estimular a participação; informar quais recursos instrucionais; ministrar aulas; preparar, aplicar e corrigir avaliação de aprendizagem;

II - conteudista: apresentar o programa do curso, indicando a forma de organização e estruturação do material; informar quais são os instrumentos de avaliação de aprendizagem, o total de horas-aula sugerido e as referências bibliográficas; desenvolver, redigir e produzir o conteúdo do curso no formato estipulado, observando a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente e elaborar testes e avaliações;

III - coordenador: analisar programas de cursos apresentados, avaliando os conteúdos programáticos, a metodologia, o total de horas-aula e o número máximo de participantes indicados, promovendo as modificações que julgar necessárias; apresentar os critérios de avaliação a serem utilizados; orientar instrutores, conteudistas e tutores, objetivando padronizar os métodos de ensino-aprendizagem e manter contato com os participantes, a fim de avaliar o andamento do evento, garantindo a qualidade das ações de capacitação;

IV - monitor: orientar, acompanhar, estimular e supervisionar o processo de ensino/aprendizagem, promovendo interação dos participantes, quando necessário; esclarecer as dúvidas dos alunos.

Art. 5º - Para efeito de pagamento da Gratificação referida no artigo 1º, o valor da retribuição será calculado em horas, apurado no mês de realização da atividade, e corresponderá aos percentuais constantes da tabela do Anexo I, calculados com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º Para efeito de retribuição consideram-se como hora-aula 60 (sessenta) minutos de instrutoria, de elaboração de material didático e de planejamento do evento.

§ 2º A retribuição de que trata o caput deste artigo é devida quando o treinamento ocorrer fora do horário de trabalho do servidor instrutor interno, ou quando, no horário de trabalho, houver compensação no prazo de 01 (um) ano, das horas correspondentes.

Art. 6º - O beneficiário da Gratificação não pode percebê-la em montante que ultrapasse por ano o equivalente a 120 horas de trabalho.

§ 1º O quantitativo referido no caput poderá ser acrescido de 120 horas, no máximo, de trabalho anuais, em casos excepcionais, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo dirigente do órgão responsável pela oferta do curso.

§ 2º Antes de desenvolver a atividade de instrutoria interna, o servidor deverá atestar, em formulário próprio, o número de horas já realizadas por ele, durante o ano, em atividades de mesma natureza em órgãos do Poder Judiciário ou em outros órgãos da Administração Pública Federal.

Art. 7º - A Gratificação por encargo de curso:

I - não se incorpora à remuneração do servidor;

II - não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões;

III - não está sujeita ao teto remuneratório constitucional;

IV - não integra a base de cálculo do desconto para o regime de previdência social do servidor;

V - integra a base de cálculo para desconto do imposto de renda.

Art. 8º - Os magistrados que atuarem como instrutores convidados em evento de capacitação para servidores ou magistrados do TRT 16ª Região, também, serão remunerados com a Gratificação por Encargo de Curso.

Art. 9º - Para fins desta Resolução, considera-se:

I - formação: processo de desenvolvimento de um conjunto de conhecimentos e habilidades específicos a um determinado campo de atividade profissional;

II - aperfeiçoamento: processo de desenvolvimento profissional contínuo e de competências estratégicas e essenciais para a melhoria da prestação jurisdicional;

III - competência: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos estratégicos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - desenvolvimento de competências: processo de aprendizagem orientado para o saber, o saber fazer e o saber ser, na perspectiva da estratégia organizacional;

V - recursos educacionais: recursos didático-pedagógicos tais como tecnologias de informação e comunicação, objetos de aprendizagem, jogos educacionais, vídeos, animações e outros recursos multimídia e, também, produções teóricas e/ou acadêmicas como, por exemplo, artigos científicos, pesquisas, teses e dissertações;

VI - unidades de formação: escolas judiciais, universidades corporativas, escolas de servidores, academias judiciais, unidades de gestão e desenvolvimento de pessoas, entre outras que pertençam ao Poder Judiciário e desenvolvam ações de formação e aperfeiçoamento;

VII - educação à distância: processo de aprendizagem interativo, tridimensional, de construção coletiva de conhecimento, com foco no aluno, mediado por tecnologias educacionais síncronas e/ou assíncronas.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n.º 294, de 11/12/2014."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### ANEXO: I

TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA		PERCENTUAL DO VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA DE ATIVIDADE DE CURSO			
		Formação do Instrutor			
		Nível Médio	Nível Superior Completo	Pós-graduação Lato Sensu Completa	Mestrado e Doutorado Completo
Ações de Capacitação	Atuar como instrutor em ações de formação e aperfeiçoamento realizados na modalidade presencial	0,97 %	1,37%	1,45%	1,61%
	Elaboração de conteúdo e material de multimídia em ações de educação à distância	0,97 %	1,37%	1,45%	1,61%
	Atuar como instrutor/tutor ações de formação e aperfeiçoamento realizados na modalidade à distância	0,64%	0,90 %	0,96%	1,06%
	Coordenação técnica ou pedagógica	0,64%	0,90 %	0,96%	1,06%

#### RESOLUÇÃO Nº 038, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando a Resolução Administrativa nº297/2014, que autorizou a abertura de concurso público para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6275/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Aprovar os membros titulares e suplentes da Comissão Geral do Concurso Público para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

COMISSÃO GERAL DO CONCURSO:

Titulares: **Luiz Cosmo da Silva Júnior** (Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região), **James Magno Araújo Farias** (Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região) e **Carlos Augusto Macedo Couto** (Advogado - OAB).

Suplentes: **Gerson de Oliveira Costa Filho** (Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Diretor da Escola Judicial), **José Evandro de Souza** (Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Vice-Diretor da Escola Judicial) e **Geomilson Alves Lima** (Advogado - OAB).

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 039, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 933/2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 1272/2014, de 30/12/2014, que revogou o § 2º do art. 2º da Resolução Administrativa nº 212/2008."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 040, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 2922/2014,

RESOLVE baixar, por maioria de votos, vencido o Desembargador José Evandro de Souza, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 31/2015, que concedeu ao Excelentíssimo Senhor FERNANDO LUIZ DUARTE BARBOZA, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, ad referendum do Tribunal Pleno, o afastamento de suas atividades jurisdicionais, a partir desta data, para exercício do mandato classista de Presidente da AMATRA XVI - Associação dos Magistrados do Trabalho da 16ª Região, com fundamento no art. 73, III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN.

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida  
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des.ª. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

Diário do Poder Judiciário agora na internet:

[www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) - e-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)

## CASA CIVIL

**MARCELO TAVARES SILVA**

Secretário-Chefe da Casa Civil

**UNIDADE DE GESTÃO  
DO DIÁRIO OFICIAL**

**TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO**

Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro

Fone: 3222-5624 – CEP.: 65.020-450

São Luís - Maranhão

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- Medida da Página - 17 cm de Largura e 25 cm de Altura;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- Tipo da fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 9;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato oficial estar devidamente assinado;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

### PUBLICAÇÕES

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

Terceiros .....	R\$ 7,00
Executivo .....	R\$ 7,00
Judiciário .....	R\$ 7,00

### ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão .....	R\$ 75,00
Via Postal .....	R\$ 100,00
Exemplar do dia .....	R\$ 0,80
Após 30 dias de circ. ....	R\$ 1,20
Por exerc. decorrido .....	R\$ 1,50

1-As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

**CONSIDERANDO** as atribuições do Ministério Público, no que diz respeito à **proteção dos interesses difusos e coletivos** (art. 129, inciso III da CF), sendo dever institucional o de velar pelo interesse social;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 633/10-CAOP/ProAd do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, que encaminhou a esta Promotoria, para fins de fiscalização, cópia do Convênio nº 120/2010 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim e a Secretaria de Estado da Cultura;

**CONSIDERANDO** os autos da Peças de Informação nº 03/2010, em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

**RESOLVE** instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de fiscalizar se a obra ou serviço do Convênio nº 120/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim e a Secretaria de Estado da Cultura foram efetivamente realizadas, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Nomeio para funcionar como secretária destes autos a Técnica Ministerial Luciana de Sousa Alves da Silva, matrícula n.º 1071399;
2. Autue-se, registrando em livro próprio;
3. Anexe-se os documentos, que se encontrem nesta Promotoria de Justiça, referentes ao tema;
4. Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio da Sede desta Promotoria de Justiça;
5. Cumpra-se.

Vitória do Mearim/MA, 13 de fevereiro de 2015.

**João José e Silva Veras**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2015 - CSMP

Acrescenta dispositivo no art. 11 do Regimento Interno na Escola Superior do Ministério Público.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2015, considerando a necessidade de regulamentar a escolha do representante do corpo docente da ESMP para compor o Conselho Pedagógico da ESMP, conforme consta nos autos do processo nº 13050AD/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Acrescenta ao art. 11 do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público, que trata da competência do Diretor da ESMP, o qual passa a vigorar acrescido do inciso XIII, com a seguinte redação:

XIII - indicar o representante do corpo docente da ESMP, dentre os professores membros do Ministério Público, para compor o Conselho Pedagógico, para mandato de dois anos, permita recondução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Luís, 05 de março de 2015.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**  
Procuradora-Geral de Justiça

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GP Nº 205/2015 - SÃO LUÍS, 05 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o inteiro teor do Protocolo Administrativo nº 6244/2014, em especial a Resolução Administrativa nº 01/2015, deste Tribunal, publicada no D.J.E de 25.02.2015 (docs. 17/18), e a decisão proferida no Processo PA 0010017-18.2015.5.12.0000 do TRT 12ª Região (doc. 19),

#### RESOLVE:

Remover, a pedido, o Excelentíssimo Senhor VINICIUS HESPANHOL PORTELLA, Juiz do Trabalho Substituto, para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com efeitos a partir de 09 de março de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 206/2015 - SÃO LUÍS, 05 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o inteiro teor do Protocolo Administrativo nº 6245/2014, em especial a Resolução Administrativa nº 02/2015, deste Tribunal, publicada no D.J.E de 25.02.2015 (docs. 16/17), e a decisão proferida no Processo PA 0010018-03.2015.5.12.0000 do TRT 12ª Região (doc. 18),

#### RESOLVE:

Remover, a pedido, a Excelentíssima Senhora RAFAELLA MESSINA RAMOS DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta, para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com efeitos a partir de 09 de março de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 207/2015 - SÃO LUÍS, 05 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o inteiro teor do Protocolo Administrativo nº 6244/2014, em especial a Resolução Administrativa nº 01/2015, deste Tribunal, publicada no D.J.E de 25.02.2015, e a Portaria GP nº 205/2015,

#### RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Juiz do Trabalho Substituto deste Tribunal, anteriormente ocupado pelo Excelentíssimo Senhor VINICIUS HESPANHOL PORTELLA, tendo em vista sua remoção, a pedido, para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com efeitos a partir de 09 de março de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR


**PORTARIA GP Nº 208/2015 - SÃO LUÍS, 05 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o inteiro teor do Protocolo Administrativo nº 6245/2014, em especial a Resolução Administrativa nº 02/2015, deste Tribunal, publicada no D.J.E de 25.02.2015, e a Portaria GP nº 206/2015,

RESOLVE:

Declarar a vacância do cargo de Juiz do Trabalho Substituto deste Tribunal, anteriormente ocupado pela Excelentíssima Senhora RAFAELLA MESSINA RAMOS DE OLIVEIRA, tendo em vista sua remoção, a pedido, para o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com efeitos a partir de 09 de março de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**RESOLUÇÕES**
**RESOLUÇÃO Nº 041, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 4124/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Deferir à Excelentíssima Senhora ÉLBIA LÍDICE SPENSER DOWSLEY, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na Vara do Trabalho de Açailândia/MA, a averbação de tempo de serviço/contribuição fornecido pelo INSS na Escola Parque do Recife Ltda., no período de 23/4/1986 a 14/6/1987, correspondente a 418 (quatrocentos e dezoito dias) dias, ou seja, 01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte três) dias; no Banco do Brasil S/A, no período de 16/6/1987 a 31/3/1996, correspondente a 3.212 dias, ou seja, 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte dois) dias; na Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Pernambuco, no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no período de 2/4/1996 a 7/1/2014, correspondente a 6.228 (seis mil, duzentos e vinte e oito) dias, ou seja, 17 (dezessete) anos e 23 (vinte e três) dias; no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no cargo de Juiz do Trabalho Substituto, no período de 8/1/2014 a 13/7/2014, correspondente a 187 (cento e oitenta e sete) dias, ou seja, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, para todos os efeitos legais, nos termos dos artigos 93, inciso VI e 40, § 9º da Constituição Federal, incluída pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, c/c o art. 4º da citada Emenda Constitucional e do art. 100 da Lei nº 8.112/90."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 042, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza,

Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6404/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Deferir ao Excelentíssimo Senhor LUCAS SILVA DE CASTRO, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na 7ª Vara do Trabalho de São Luís/MA, a averbação de tempo de serviço/contribuição no Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Piauí, no cargo de Auditor Fiscal do Trabalho, no período de 26/1/2005 a 13/12/2011, correspondente a 2.513 (dois mil, quinhentos e treze) dias, ou seja, 6 (seis) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte três) dias, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 043, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6463/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Deferir à Excelentíssima Senhora ERIKA CRISTINA FERREIRA GOMES, Juíza do Trabalho Substituta, lotada na Vara do Trabalho de Chapadina /MA, a averbação de tempo de serviço/contribuição no Banco da Amazônia S/A, no período de 23/8/2005 a 9/2/2010, e na qualidade de contribuinte individual (autônoma), no período de 1/12/2010 a 31/3/2014, correspondente a 2.842 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103 da Lei nº 8.112/90."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 044, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente - sem voto), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e Francisco José de Carvalho Neto (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Roberto Magno Peixoto Moreira,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 6216/2014,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:



1. Nomeio para funcionar como secretária destes autos a Técnica Ministerial Luciana de Sousa Alves da Silva, matrícula n.º 1071399;

2. Autue-se, registrando em livro próprio;

3. Anexe-se os documentos, que se encontrem nesta Promotoria de Justiça, referentes ao tema;

4. Afixe-se cópia da presente Portaria no átrio da Sede desta Promotoria de Justiça;

5. Cumpra-se.

Vitória do Mearim/MA, 13 de fevereiro de 2015.

**JOÃO JOSÉ E SILVA VERAS**  
Promotor de Justiça

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO MARANHÃO

### EDITAL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO DO TED/OAB/MA.

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público a Pauta da Sessão de Ordinária de Julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MA designada para o dia **25 de março de 2015 às 18:00 horas, no Plenário da OAB/MA: Proc. 2793/2007**. Representante: Herberto da Silva Moreira. Representado: W. A. A. N. OAB/7047. **Proc. 0926/2011**. Representante: Maristela. Representando: A. V. D. M. OAB/9214. **Proc. 10.0000.2014.000125-7**. Representante: OAB. (Encaminhado (pela Justiça do Trabalho de São Luís (MA))). Representado: M. J. D. S. OAB/2772. **Proc. 10.0000.2014.006828-8**. Representante: Benedito Renato Gomes. Representado: S. C. N. OAB/5146. **Proc. 10.0000.2013.001431-5**. Representante: Jose Ribamar Silva. Representado: M. A. N. OAB/6145. **Proc. 0255/2011**. Representante (OAB/MA Encaminhado pelo Juiz da Comarca de Paraibano (MA)). Representado: O. F. C. J. OAB/5750. **Proc. 1345/2005**. Representante: (OAB/MA Encaminhado pelo Juiz de Direito da Comarca de Dom Pedro (MA)). Representado A. R. A. OAB/3849. **Proc. 0235/2009**. Representante: Humberto Augusto Teixeira Nunes. Representado. A. C. S. S. B. OAB/PI/5196. São Luís (MA), 06 de março de 2015. **WINDSOR SILVA DOS SANTOS**.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### AVISOS

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial n.º 09/2015-DPE.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 09/2015-DPE, processo n.º 0149/2015, para contratação de empresa especializada em fornecimento e colocação de placas de sinalização, tapetes personalizados, faixas adesivas para portas de vidro, adesivos personalizados para veículos, faixas antiderrapantes e persianas, destinados ao prédio Sede Defensoria Pública do Estado e Núcleos Regionais. Data/Hora de Abertura: dia 23 de março de 2015 às 10:00 horas. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h, onde poderão ser consultados e retirados mediante a entrega de um pen-drive ou acesso a página [www.tce.ma.gov.br/mural](http://www.tce.ma.gov.br/mural) de licitações. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública no Auditório da Defensoria, situada à Rua da Estrela, n.º 421-Projeto Reviver, nesta Capital. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na CPL. São Luís, 09 de março de 2015. **ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Pregoeira DPE.**

**RESENHA N.º 043/2015 DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE N.º 124/2013 - DPE/MA** - referente ao Processo n.º 0444/2015-DPE. **PARTES:** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Jéssica Lages Mendes Lobo.

**OBJETO:** Desligamento de Estagiário. **DATA DO DESLIGAMENTO:** 02 de março de 2015. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015/Desligamento. São Luís, 09 de março de 2015. **LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

**RESENHA N.º 044/2015. DE DESLIGAMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO DE N.º 112/2013 - DPE/MA** - referente ao Processo n.º 0420/2015-DPE. **PARTES:** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Isabella Gerônimo da Silva Quinzeiro. **OBJETO:** Desligamento de Estagiário. **DATA DO DESLIGAMENTO:** 02 de março de 2015. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenhas 2015/Desligamento. São Luís, 09 de março de 2015. **LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GP N.º 200/2015 - SÃO LUÍS, 5 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1201/2015,

RESOLVE:

Dispensar GUSTAVO LIMA MARTINS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula n.º 308161818, da função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz, vinculada à 5ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP N.º 202/2015 - SÃO LUÍS, 5 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1201/2015,

CONSIDERANDO o artigo 12 do Ato Regulamentar GP n.º 1, de 1º/8/2014, que regulamenta os critérios e procedimentos para remoção interna de servidores no âmbito deste Regional,

RESOLVE:

1 - Remover MOISÉS ALVES BELO JÚNIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, A-04, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula n.º 308161840, da Vara do Trabalho de Bacabal, para ter exercício na 5ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar de 16/3/2015;

2 - Dispensá-lo da função comissionada FC-01 - Execução de Mandado, vinculada à Vara do Trabalho de Bacabal e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz, vinculada à 5ª Vara do Trabalho de São Luís, com efeitos a contar da presente data;

3 - Conceder-lhe o trânsito de 10 (dez) dias, no período de 16 a 25/3/2015, com fulcro no artigo 18 da Lei n.º 8.112/90, com a redação dada pela Lei n.º 9.527/97.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 203/2015 - SÃO LUÍS, 5 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-335/2000,

RESOLVE:

Homologar a aprovação em Estágio Probatório dos servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, nos termos da Resolução Administrativa nº 137/2003 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região:

- KERSON SILVA CASTRO
- LEONARDO LIMA DA SILVA

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 204/2015 - SÃO LUÍS, 5 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-335/2000,

RESOLVE:

Homologar a aprovação em Estágio Probatório da servidora RENATA CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, nos termos da Resolução Administrativa nº 137/2003 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 214/2015 - SÃO LUÍS, 5 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1178/2015,

RESOLVE:

1 - Dispensar FERNANDO AUGUSTO PESTANA JÚNIOR, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, A-5, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161539, da função comissionada FC-04 - Setor de Infraestrutura Computacional, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

2 - Dispensar AURED DE FREITAS COSTA RODRIGUES, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, A-5, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161617, da função comissionada FC-03 - Apoio de Infraestrutura,

vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações e designá-lo para exercer a função comissionada FC-04 - Setor de Infraestrutura Computacional, vinculada à referida Coordenadoria;

3 - Dispensar RONALD SILVA SERRÃO, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, A-5, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161563, da função comissionada FC-03 - Apoio ao PJe-JT 2, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações e designar DJEISON RAFAEL NEITZKE, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, A-5, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161539, para exercer a referida função.

4 - Designar ELLINGTON DOS SANTOS, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, A-1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161899, para exercer a função comissionada FC-03 - Apoio de Infraestrutura Computacional, vinculada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

5 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 215/2015 - SÃO LUÍS, 5 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1345/2015,

RESOLVE:

1) Dispensar LAENA TICIANE SANTOS CARDOSO, servidora da Universidade Federal do Maranhão, ora cedida para este Tribunal, matrícula nº 308.16.1861, da função comissionada FC-04- Setor de Auditoria de Despesas com Pessoal, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno e designá-la para exercer a função comissionada FC-04 - Setor de Contabilidade Analítica, vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças.

2) Dispensar ALINNE MACHADO E MELO, Analista Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula 308.16.805, da função comissionada FC-01 -Secretaria, vinculada à Vara do Trabalho de Pedreiras e designá-la para exercer a FC-04 - Setor de Auditoria de Despesas com Pessoal, vinculada à Coordenadoria de Controle Interno.

3) Designar JOÃO BATISTA SOBRINHO, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, B-06, do Quadro Permanente de Pessoal deste TRT, matrícula nº 308.16.1477, para exercer a função comissionada FC-01- Secretaria, vinculada à Vara do Trabalho de Pedreiras.

Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 05/03/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR



ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	061/2014	Contratação de empresa para prestação de serviço, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia (reforma e adaptação das instalações físicas), para o novo Núcleo de atendimento da DPE/MA, no município de Imperatriz -MA.	M R DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME
02	01/2015	Contratação de empresa para prestação de serviço, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia (reforma e adaptação das instalações físicas), do Núcleo de Coroatá - MA.	M R DOS SANTOS CONSTRUTORA - ME
03	08/2015	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pintura interna e externa do prédio Sede da DPE/MA.	IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de março de 2015.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

### CONVÊNIO

**EXTRATO DE CONVÊNIO. PROCESSO: 936/2008. CONVENIENTE:** TRT da 16ª Região. **CONVENIADA:** Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão- SGJ/MA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, compreendendo o período de 25/11/2014 a 24/02/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2014. **ASSINAM:** Desembargador Presidente, Luiz Cosmo da Silva Júnior (P/Conveniente) e a Sra. Regina Lúcia de Almeida Rocha (P/Conveniada). **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** - Diretor-Geral - TRT/16ª Região.

### PORTARIAS

**PORTARIA GP Nº 251/2015 - SÃO LUÍS, 13 DE MARÇO DE 2015.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-795/2015,

RESOLVE:

1) Dispensar JOÃO FARES NESSRALLA NETO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste TRT, matrícula 30816491, da função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz - 02, vinculada à 6ª Vara do Trabalho de São Luís.

2) Remover PAULO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula 30816717, da 5ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 6ª Vara do Trabalho de São Luís, e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz - 02, vinculada à referida vara.

3)Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 16/03/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA CONJUNTA Nº 02/GP.GVP, 16 DE MARÇO DE 2015.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1287/2015,

CONSIDERANDO a autorização do uso do CLE - Cadastro de Liquidação e Execução - nas Varas com Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho PJe-JT integralmente instalado, nos termos da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO a integral implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, formalizada em 14 de dezembro de 2012, conforme Portaria GP nº 1208, de 06 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão dos prazos processuais e audiências durante o período de digitalização e inclusão dos processos físicos no Pje-JT, na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, à luz do Memorando nº 14/2015-VT Presidente Dutra (doc. 1) e do art. 1º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º. Suspender a realização de audiências e os prazos processuais no âmbito jurisdicional da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, no período de 06 a 17 de abril de 2015, a fim de possibilitar a digitalização e inclusão dos processos físicos no Pje-JT, nos termos do art. 1º, caput e § 3º, da Portaria Conjunta nº 01/GP.GVP, de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Excluem-se da suspensão os prazos para pagamentos e depósitos referentes aos acordos ou execução dos processos em tramitação na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, bem como a realização das praças já agendadas.

Art. 3º. Aplica-se aos prazos processuais vencidos no período da suspensão o disposto no art. 184, §1º, I, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Este Ato Conjunto entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR  
Desembargador Presidente

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

## ESTADO DO MARANHÃO

### DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Mariana Albano de Almeida  
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO

Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624  
CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA

Diário da Justiça agora na internet: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 052 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### Procuradoria Geral de Justiça

Atos e Distribuição de Processos .....	01
Edital .....	02
Portarias .....	03
Notificação .....	06

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Dispensa .....	06
----------------	----

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Ato .....	06
Portarias .....	09

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

#### Procuradoria Geral de Justiça

## ATOS

#### ATO Nº 134/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Nomear a servidora **LILIAN KEYTH PINHEIRO FALCÃO**, Analista Ministerial - Área Administrativa, do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público, ao cargo, em Comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, com atuação na 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de São Luís, por indicação do Promotor de Justiça Willer Siqueira Mendes, designado pela Portaria nº 1396/2015 para responder por aquela Promotoria de Justiça até ulterior deliberação, vago em decorrência da exoneração da servidora Apoliana Ferreira Saraiva, tendo em vista o que consta do Processo nº 1958AD/2015.

São Luís, 13 de março de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 135/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal e art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA**, matrícula nº 1070660, do cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, de indicação do Promotor de Justiça Márcio Thadeu da Silva Marques, titular da 32ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de São Luís, devendo ser assim considerado a partir de 10 de março de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 2764AD/2015.

São Luís, 16 de março de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

#### ATO Nº 136/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8077/2004,

#### RESOLVE:

Nomear, por indicação do Promotor de Justiça Márcio Thadeu da Silva Marques, titular da 32ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de São Luís, a Bacharela em Direito **CARLA MARIA GOMES LIMA DE FRANÇA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da exoneração da servidora Daniela Arruda de Sousa Mohana, tendo em vista o que consta do Processo nº 2613AD/2015.

São Luís, 16 de março de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

## DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

### Mapa de Distribuição de Processos da Procuradoria Geral de Justiça

Mês: Fevereiro/2015

	Sdo ant.	Rec.	Dev.	Atual	HC	Ap Crim	R.S. Est.	R.HC	MSeg	Ag. Inst	Ap. Cív.	Reexa. Neces	A Resc	Out
1ª Criminal														
Mª dos Remédios Serra		25	3	22	7	12	4							2
Eduardo Nicolau (*)	50	79	89	40	24	43	6							6
Suamy Meireles (**)														
Selene Lacerda (*)	26	111	100	37	15	17	1			12	48	9	1	8



## 2ª Criminal

Regina Rocha (**)														
Lígia Cavalcanti	1	37	23	15	18	13	3							3
Krishnamurti França	29	40	43	26	14	17	5							4
Regina Costa Leite	20	71	78	13	27	32	2					1		9

## 3ª Criminal

Flávia Teresa Vieira	13	36	39	10	9	20	2							5
Rita deCassia Baptista**	20	24	31	13	11	8	1							4
Mª Fátima T Cordeiro	2	28	13	17	9	17								2
Mª Luíza R Martins	16	36	23	29	14	19								3

## 1ª Cível

José Antônio Bents		3	3							2				1
Domingas Gomes (*)	86	114	57	143	14	13	2		11	53	6			15
Terezinha Guerreiro ***	8	83	63	28				2	14	60	5	1		1
Marco Antº Guerreiro		77	31	46					9	59	2	1		6

## 2ª Cível

Raimundo Nonato (*)	69	82	102	49	1			3	12	62	1			3
Clodenilza Ferreira		18	5	13					4	12	1			1
Sandra Lúcia A.Elouf	7		7											
Eduardo Daniel P Filho	5	93	66	32				2	16	69	4			2

## 3ª Cível

Iracy Figueiredo		34	11	23				1	9	22	1			1
Ana Lídia Moraes		31	15	16				1	8	19	2			1
Themis Mª de Carvalho*	66	57	109	14				1	13	38	3			2
Mariléa C. S. Costa (**)	30	48	62	16				1	10	35	2			

## 4ª Cível

José Henrique Moreira	117	123	97	143				1	12	102	3			5
Francisco Barros (**)														
PauloRoberto Saldanha*	98	152	174	76				4	23	113	6	2		4
Carlos Avelar		45	37	8				2	3	36	3	1		

## 5ª Cível

Teodoro Peres Neto(*)	54	83	120	17				1	21	54	3			4
Sâmara Ascar Sauáia	19	68	67	20										
Joaquim H. Lobato (*)	139	146	172	113	17	21	4	3	26	59	3	1		12

\*\* Exercendo atualmente os cargos de Corregedor-Geral do Ministério Público, Procuradora-Geral de Justiça, Subcorregedora Geral do Ministério Público, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Ouvidora-Geral e Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.

\*Responderam por mais de uma Procuradoria

ANA MARIA ALVARES NUNES DO RÊGO  
Coordenadora de Processos

FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

**EDITAL****EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 01/2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, Doutora REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, que se encontram abertas, no prazo de **08 (oito) dias**, a contar da publicação deste EDITAL, as inscrições do **CONCURSO DE REMOÇÃO** para os **servidores estáveis** do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público Estadual ocupantes do cargo de **Técnico Ministerial - Área: Execução de Mandados e Técnico Ministerial - Área: Administrativa**, segundo o Quadro de Vagas constantes no Anexo I, mediante as Instruções Especiais que integram este Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS****1 - DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO:**

1.1. Estar em efetivo exercício do cargo;

1.2. Não ter sido contemplado no número de vagas oferecidas nos últimos concursos de remoção, homologados pelo Ato nº 825/2012-GPGJ, Ato nº 042/2014-GPGJ, Ato nº 293/2014-GPGJ e Ato nº 529/2014-GPGJ;

1.3. Não ter sofrido penalidade administrativa (efeitos ainda não prescritos);

1.4. Ter frequência regular, considerado o limite de 15(quinze) faltas anuais, registradas na ficha financeira;

1.5. Ter Avaliação de Desempenho 2014 com aproveitamento igual ou superior a 7,00(sete);

## 2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 Os interessados deverão requerer sua inscrição por meio de Requerimento único encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral de Justiça, com indicação de até duas (02) Promotorias de Justiça pretendidas (especificando 1ª e 2ª opção), competindo àquela Coordenadoria o julgamento dos pedidos.

## 3 - DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 Os servidores inscritos às vagas de duas Promotorias de Justiça especificadas como 1ª e 2ª opção, concorrerão e serão classificados em listagens diferentes e independentes por Promotoria de Justiça indicada;

3.2 Para a classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 3.2.1 o tempo de efetivo exercício do cargo ocupado;
- 3.2.2 a classificação geral obtida no Concurso de Ingresso;
- 3.2.3 o tempo de serviço público no Estado do Maranhão;
- 3.2.4 a maior idade.

## 4 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

4.1 O resultado final será homologado por Ato da Procuradoria-Geral de Justiça, contendo a classificação final com o nome dos servidores contemplados para o número de vagas oferecidas, conforme Anexo I, e uma relação com a classificação geral dos servidores inscritos por Promotoria de Justiça.

## 5 - DA DESISTÊNCIA

5.1 Não será permitida a desistência da remoção após a homologação do resultado do referido Concurso de Remoção.

São Luís (MA), 17 de março de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

## ANEXO: I - QUADRO DE VAGAS CARGO TÉCNICO MINISTERIAL EXECUÇÃO DE MANDADOS

(EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDOR Nº 01/2015)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Técnico Ministerial – área: Administrativa	Técnico Ministerial – área: Execução de Mandados
Chapadinha		01
Raposa		01
Cedral	01	
Codó	01	
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>02</b>

São Luís (MA), 17 de março de 2015.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

## PORTARIAS

### 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor de São Luís - MA

#### PORTARIA Nº 001/2015

O 1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor de São Luís, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes em especial o art. 2º, § 4º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP, e considerando as informações enviadas pelas operadoras de telefonia celular, de que fariam a suspensão dos serviços de internet móvel a seus usuários quando estes atingissem o limite de dados contratados na franquia, notícia amplamente divulgada pela mídia e por mensagens de SMS, resolve instaurar, sob sua presidência, **Procedimento Investigatório Preliminar** para apurar os fatos narrados, haja vista indícios de violação dos artigos 6º, inciso X, artigos 20 e 22 do Código de Defesa do Consumidor, bem como a Resolução nº 575/2011 da ANATEL, Resolução nº 632/2014 da ANATEL e Lei 12.965/2014, e demais normas expedidas para o setor.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração dos fatos para posterior propositura de eventual ação civil pública, celebração de ajustamento de conduta, conversão em inquérito civil, ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliá-lo na investigação nomeia secretária a senhora Eliane de Jesus Pinheiro dos Santos, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

São Luís, 02 de março de 2015.

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA**

Promotor de Justiça

### 29ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa

#### PORTARIA Nº 01/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, no uso de suas atribuições legais, com esteio na Lei Federal nº 8.625/93, art. 26, I; na Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 26, V e na Resolução nº 13/06 do Conselho Nacional do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o Procedimento Preparatório nº 024/2013 instaurado para apurar origem de movimentação financeira da ordem de R\$ 1.743.303,00 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil e trezentos e três reais), valor incompatível com atividade profissional da Titular, bem como apurar sua ocupação em emprego em condições que supostamente revelam Nepotismo;

**CONSIDERANDO** que tais atos, em tese, apontam para possíveis ilícitos penais, e, ante a manifesta carência de provas indiciárias capazes de formar o opinio delicti e consequente deflagração do persecutio criminis in iudicio, contra eventuais responsáveis;

**CONSIDERANDO** a delegação investigatória atribuída pela Portaria nº 6433/2013 - GPGJ;

**RESOLVE:**

Instaurar **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL** para apuração dos atos de possíveis ilícitos penais supostamente praticados pela Deputada Estadual MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL, no exercício de suas funções legislativas, causando graves prejuízos a administração pública.

Designar Rossana Chiara Cordeiro Cavalcante, técnico administrativo, para exercer as atividades de Secretária no presente procedimento, devendo desempenhar a função com lisura e presteza.

Determinar a realização das seguintes diligências:

a) autue-se e registre-se o presente Procedimento Investigatório Criminal;

b) oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP da Probidade Administrativa, informando a instauração do presente procedimento, instruindo o ofício com cópia da portaria inaugural;

c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume.

Cumpridas as determinações sobreditas, volte-se os autos conclusos para posterior deliberação.

São Luís-MA, 12 de março de 2015.

**JOÃO LEONARDO SOUSA PIRES LEAL**  
Promotor de Justiça

**Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu - MA****PORTARIA Nº 001/2015**

O **Dr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**, Promotor de Justiça da Comarca de Cururupu, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, incisos II, III e VI, da CF, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/1993, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP; e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

**CONSIDERANDO** que § 3º do art. 9º da Lei nº. 11.340/2006, prevê que a assistência compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de anticoncepção de emergência, a profilaxia das DSTs/Aids e outros procedimentos em saúde necessários e cabíveis nos casos de violência sexual;

**CONSIDERANDO** que o atendimento de pessoas em situação de violência sexual exige o cumprimento dos princípios de sigilo, de ética e segredo profissional, por força da Constituição Federal, artigo 5º, onde se garante que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização material ou moral decorrente de sua violação";

**CONSIDERANDO** o teor do ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP que determina a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 3º, V, do ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP, no qual o procedimento administrativo é o procedimento destinado ao levantamento de informa-

ções em qualquer assunto de interesse transindividual, podendo visar a ações de cunho preventivo e a subsidiar programas, materializando-se pelo acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de instituições e políticas públicas, podendo também destinar-se a apurar fato que enseje a tutela de interesse individuais indisponíveis;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, nos termos do art. 8º, do **ATO REGULAMENTAR CONJUNTO nº 05/2014 - GPGJ/GCMP**, objetivando apurar adequação dos serviços prestados pelos Centros de Referência de Saúde no âmbito municipal às vítimas de violência sexual, em suas circunstâncias, no **Município de Cururupu**, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeie-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se, registrando em livro próprio;

3 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

4 - Expeça-se Recomendação a Secretária Municipal de Saúde de Cururupu para que se proceda adequação dos serviços prestados pelos Centros de Referência de Saúde no âmbito municipal às vítimas de violência sexual, de acordo com a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes do Ministério da Saúde;

Fixe-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento deste expediente, para que adote as medidas recomendatórias ou justifique as razões para não adotá-las.

Cumpra-se.

Cururupu/MA, 12 de fevereiro de 2015.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 002/2015**

O **Dr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**, Promotor de Justiça da Comarca de Cururupu, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, incisos II, III e VI, da CF, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/1993, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP; e

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal dispõe que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

**CONSIDERANDO** que § 3º do art. 9º da Lei nº. 11.340/2006, prevê que a assistência compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de anticoncepção de emergência, a profilaxia das DSTs/Aids e outros procedimentos em saúde necessários e cabíveis nos casos de violência sexual;

**CONSIDERANDO** que o atendimento de pessoas em situação de violência sexual exige o cumprimento dos princípios de sigilo, de ética e segredo profissional, por força da Constituição Federal, artigo 5º, onde se garante que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização material ou moral decorrente de sua violação";

**CONSIDERANDO** o teor do ato regulamentar conjunto n.º 005/2014-GPGJ-CGMP que determina a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 3º, V, do ato regulamentar conjunto n.º 005/2014-GPGJ-CGMP, no qual o procedimento administrativo é o procedimento destinado ao levantamento de informações em qualquer assunto de interesse transindividual, podendo visar a ações de cunho preventivo e a subsidiar programas, materializando-se pelo acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de instituições e políticas públicas, podendo também destinar-se a apurar fato que enseje a tutela de interesse individuais indisponíveis;

#### RESOLVE:

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, o qual deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, nos termos do art. 8º, do **ATO REGULAMENTAR CONJUNTO n.º 05/2014- GPGJ/GCMP**, objetivando apurar adequação dos serviços prestados pelos Centros de Referência de Saúde no âmbito municipal às vítimas de violência sexual, em suas circunstâncias, no **Município de Serrano do Maranhão**, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se, registrando em livro próprio;

3 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

4 - Expeça-se Recomendação a Secretária Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão para que se proceda adequação dos serviços prestados pelos Centros de Referência de Saúde no âmbito municipal às vítimas de violência sexual, de acordo com a Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes do Ministério da Saúde;

Fixe-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento deste expediente, para que adote as medidas recomendatórias ou justifique as razões para não adotá-las.

Cumpra-se.

Cururupu/MA, 12 de fevereiro de 2015.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**  
Promotor de Justiça

### 30ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público e Probidade Administrativa

PORTARIA N.º 01/2015 - 3ª ProAd.

**OBJETO: Instaurar Inquérito Civil, por conversão de Notícia de Fato, para apurar a notícia de possível prática de improbidade administrativa praticada por Tainan Silva Lopes, que prestava serviço junto à Secretaria Municipal de Fazenda.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por seu Promotor de Justiça, **TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM**, infrafirmado, respondendo pela 30ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1.º da Lei Federal n.º 7.347/85, art. 25, IV, 'a' da Lei Federal n.º 8.625/93 e art. 26, V, 'a' da Lei Complementar Estadual n.º 013/91, e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

**CONSIDERANDO** que, a taxonomia instituída pelo CNMP através da Resolução n.º 63/2010 previu a Notícia de Fato, cuja regulamentação e fixação de prazos para tramitação ainda é objeto de estudos para edição de resolução e tendo em vista entendimento firmado;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 - CPGJ/CGMP, o prazo para conclusão das investigações da Notícia de Fato seria de 30 dias, prorrogáveis, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato n.º 94/2014 desta Promotoria de Justiça, instaurado em 02/07/2014, no entanto já decorreu o prazo de cento e vinte dias para sua conclusão, o qual venceu em 02/11/2014, sem que tenham sido concluídas suas investigações;

**CONSIDERANDO** que referido procedimento tem como objeto apurar a notícia de possível prática de ato de improbidade administrativa praticado por Tainan Silva Lopes, que prestava serviço junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

**CONSIDERANDO** a real necessidade de continuação de coleta de provas para apuração da suposta existência de improbidade administrativa para posterior ingresso da ação civil pública competente, ou, se for o caso, promover o arquivamento dos autos;

#### RESOLVE:

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com vistas a apurar a existência de ato de improbidade administrativa onde são interessados o patrimônio público do Estado do Maranhão, a moralidade e a probidade administrativas, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação civil e/ou penal ou arquivamento, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio, permanecendo a numeração da notícia de fato, conforme a Resolução CNMP n.º 23/2007;

b) Oficie-se à Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Inquérito Civil;

c) Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

**DESIGNO**, para secretariar os trabalhos as Assessoras de Promotor de Justiça **RAFAELA BRANDÃO MAIA** e **DANIELLA KARINY GONÇALVES BELO BRITO**, lotadas nesta Promotoria de Justiça, devendo ser formalizado o devido termo de compromisso.

São Luís/MA, 09 de março de 2015.

Promotor de Justiça **TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM**  
Respondendo pela 30ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e Probidade Administrativa

### NOTIFICAÇÃO

#### 18ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Saúde

##### NOTIFICAÇÃO Nº 31/2015

São Luís, 02 de março de 2015.

**Ilmo Sr.**  
**JOÃO BATISTA SILVA DE CASTRO (Anestesiologista)**

**SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DE URGÊNCIA MÉDICA (SAUM)**  
**END: Rua de Santa Rita, nº 39. Centro. São Luís/MA. CEP: 65.015-430.**

Nos termos do **art. 10, §1º, da Resolução 23/2007**, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), **NOTIFICO** Vossa Senhoria do arquivamento da **Representação nº 004/2010**, autuada na 18ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Saúde, que versa sobre precárias condições de trabalho dos anestesiológicos do Hospital Municipal Djalma Marques "Socorrão I", bem como atraso de seus salários.

Cumprе frisar que o presente arquivamento motiva-se no fato de que o Serviço de Anestesiologia de Urgência Médica (SAUM) não mais executa suas atividades no Hospital Djalma Marques, desde o mês de dezembro de 2012, e que não mais persistem as precárias condições de trabalho dos anestesiológicos na referida Unidade Hospitalar e atraso dos seus salários, bem como os serviços anestesiológicos anteriormente prestados pelo Serviço de Anestesiologia de Urgência Médica (SAUM) foram substituídos por outra Empresa Privada, garantindo assim a continuidade desse serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), esvaziando-se desta forma o objeto do supracitado Procedimento Administrativo Investigatório.

Atenciosamente,

**HERBERTH COSTA FIGUEIREDO**  
1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde  
18ª Promotoria de Justiça Especializada Defesa da Saúde

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

##### DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Processo nº 0299/2015. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e V M Comércio e Serviços Ltda-ME. CNPJ: 05052665/0001-62. OBJETO: Aquisição de peças para central de ar condicionado chiller. Dispensa com base na instrução processual e considerando o parecer jurídico exarado no processo ora citado, apresentando justificativa de dispensa de licitação, amparado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e Art. 69, I, da Lei nº 9.579/12. Valor de R\$ 7.378,00. Dotação Orçamentária UG: 080101; Programa de Trabalho: 03092034126560001; Elemento de Despesa: 339030-Material de Consumo; PI - Manutsed; Fonte: 0301000000. Ratificação: Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública Geral do Estado, em 12/03/2015. ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Presidente CPL/DPE.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

##### ATO

##### ATO REGULAMENTAR GP Nº 02/2015

Regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, a Resolução CNJ nº 169/2013 e dispõe sobre a retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas por este Tribunal para prestar serviços com mão de obra residente em suas dependências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 169/2013 e alterações introduzidas pela Resolução nº 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências das unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços envolver mão de obra nas dependências das unidades jurisdicionadas ao CNJ, incluindo o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

CONSIDERANDO a revisão da Súmula 331 do TST em razão do julgamento da ADC nº 16 do STF, imputando responsabilidade subsidiária à Administração Pública pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada, pela constatação de conduta omissiva da administração no que se refere à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora;

RESOLVE:

##### CAPÍTULO I Das condições gerais

Art. 1º Determinar que as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS /RAT+FAT/SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, e depositadas exclusivamente no Banco do Brasil S/A - Agência Setor Público nº 3846-6, localizada na Av. Professor Carlos Cunha, nº 100 A, Jaracaty.

§ 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o edital de licitação estabeleça que os serviços sejam realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

§ 2º Não se enquadram no conceito de mão de obra residente as obras (artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.666/93) e os serviços de manutenção, quando não disponibilizado plantão técnico nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

§ 3º Os depósitos de que trata o caput deste artigo serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, cadastrada em nome da contratada e por contrato, exclusivamente para finalidade de receber depósitos decorrentes de provisionamentos mensais de encargos trabalhistas e com movimentação somente por ordem do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º A solicitação de cadastramento e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - serão providenciadas pela Ordenadoria de Despesa do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas, previstas na legislação própria.

Art. 4º O montante mensal a ser depositado na conta-depósito vinculada será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I. Férias;
- II. 1/3 constitucional;
- III. 13º salário;
- IV. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

§ 1º Os valores referentes às rubricas mencionadas no caput deste artigo serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do órgão contratante, sendo irrelevantes para a retenção as unidades de medidas contratadas.

§ 2º A Seção de Compras/Secretaria de Administração realizará as provisões estimadas em percentuais sobre as rubricas constantes deste artigo que deverão constar no Termo de Referência para fins de licitação.

§ 3º A Seção de Licitações, após a realização do certame licitatório, informará nos autos do processo as provisões efetivas para contingenciamento, tendo por base a planilha de custos e formação de preços do licitante vencedor, que constarão do contrato a ser firmado.

## CAPÍTULO II

### Dos procedimentos de cadastramento da conta vinculada

Art. 5º O termo de cooperação firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região terá efeito subsidiário ao presente Ato, determinando os termos para o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.

Art. 6º Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e a empresa vencedora do certame deverão ser realizados os seguintes atos:

I - O Tribunal contratante deverá solicitar ao Banco do Brasil S/A, por meio de Ofício, modelo constante no ANEXO I do Termo de Cooperação Técnica, o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da empresa contratada;

II - O Banco do Brasil S/A enviará ao Tribunal contratante correspondência contendo o número da conta e informação constatando que poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal do Banco. Assim, quando efetuado o primeiro depósito a conta é aberta, conforme modelo constante do ANEXO II do Termo de Cooperação Técnica;

III - O Tribunal contratante comunicará, mediante Ofício, à contratada sobre a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, e solicitará seu comparecimento no prazo de 20 (vinte)

dias corridos, a contar da notificação, até a agência bancária correspondente, para fornecer os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito da Administração aos saldos, aos extratos e as movimentações financeiras, bem como solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito, conforme ANEXO VIII do Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único - Na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, não incidirá ônus para quaisquer das partes e os recursos ali depositados deverão ser remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die ou em melhores condições remuneratórias.

## CAPÍTULO III

### Da movimentação e do resgate

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito vinculada mediante autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que deverá expedir ofício à Instituição Financeira Oficial, conforme Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 8º Durante a execução do contrato, a contratada poderá solicitar autorização do contratante para:

I - Resgatar os valores relativos às verbas especificadas no art. 4º deste Ato, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregado alocado nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado:

- 1) comprovante de férias e 1/3 constitucional (aviso e recibo);
- 2) folha de pagamento de 13º salário, com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente;
- 3) guias, devidamente quitadas, de recolhimento previdenciário e depósito no FGTS, relativamente à incidência desses encargos sobre férias, terço constitucional e gratificação natalina;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho do empregado:

- 1) termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT) com a comprovação de quitação, observado o disposto no art. 477 da CLT, bem como a Portaria nº 1.057/2012, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 2) comprovante dos recolhimentos previdenciários e do FGTS incidentes sobre férias mais um terço e 13º salário vencidos e/ou proporcionais;
- 3) quando cabíveis, o formulário "Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório" e prova do depósito da multa rescisória de 40% do FGTS, acrescida da contribuição social prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001;

4) a homologação pelo sindicato profissional (CLT, art. 477, §1º), caso o contrato rescindendo tenha tido duração superior a um ano;

c) no caso de rescisão contratual entre o órgão e a contratada, sem dispensa dos empregados: declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS.

d) o saldo remanescente da conta - depósito vinculada - bloqueada para movimentação será liberado à empresa, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, desde que comprovada a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

II - Movimentar os recursos da conta vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados, exclusivamente para as verbas trabalhistas contempladas nas rubricas do art. 4º deste Ato, desde que comprove, documentalmente, tratar-se de empregados alocados nas dependências do órgão e que apresente:

a) no caso de fato ocorrido durante a vigência do contrato de trabalho do empregado: aviso de férias e/ou espelho da folha de pagamento do 13º salário;

b) no caso de rescisão do contrato de trabalho firmado há menos de um ano: termo de rescisão de contrato de trabalho (TRCT);

c) no caso de rescisão de contrato laboral firmado há mais de um ano: TRCT homologado pelo sindicato profissional.

§ 1º Quando, na hipótese da alínea "c" do inciso II, o sindicato dos trabalhadores condicionar a assistência ao prévio pagamento dos títulos rescisórios, a Ordenadoria de Despesa, reputando satisfeitos os demais requisitos, autorizará o banco depositário a operar a transferência direta para a conta corrente do empregado e concederá à contratada o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da movimentação bancária, para apresentar o TRCT homologado pela entidade de classe profissional.

§ 2º Paralelamente ao requerimento de transferência direta, na forma do inciso II, será dado à contratada solicitar o resgate dos valores correspondentes à incidência previdenciária e de FGTS sobre os valores transferidos, condicionado o deferimento à prova do dispêndio.

§ 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, a Ordenadoria de Despesa solicitará ao banco depositário que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

§ 4º Conquanto a empresa requerente esteja dispensada de apresentar documentos que já tenham sido entregues ao Setor de Contratos e Convênios/Secretaria de Administração, como parte da documentação que está contratualmente obrigada a fornecer todos os meses, poderá aquela unidade sugerir-lhe que renove a apresentação dos termos de rescisão do contrato de trabalho e/ou dos recibos de férias, conforme o caso, a fim de agilizar a apreciação do pedido.

Art. 9º Os valores requeridos devem corresponder unicamente a verbas circunscritas no período de prestação laboral a este Tribunal, ainda que a data de admissão do empregado na empresa seja anterior a essa época e serão liberados proporcionalmente ao montante de recursos provisionados para aquele empregado.

Art. 10. O pedido da empresa deverá conter, além dos documentos citados no art. 8º, planilha com os valores dispendidos ou que serão objeto de transferência direta, com a discriminação dos montantes referentes a cada empregado.

Art. 11. Recebido o pedido da empresa, o Setor de Contratos e Convênios/Secretaria de Administração deverá, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contado do recebimento do pedido, conferir a documentação e os cálculos apresentados pela requerente, confirmar se os empregados listados pela contratada efetivamente prestam serviços nas dependências do contratante e, ato contínuo, emitir parecer à Ordenadoria de Despesa quanto ao acolhimento ou à denegação do pleito.

§ 1º A Ordenadoria de Despesa terá 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do parecer, para apreciar o pleito e eventualmente autorizar o resgate ou a movimentação dos recursos.

§ 2º O Setor de Contratos e Convênios/Secretaria de Administração poderá requerer que sejam complementados ou corrigidos a documentação e os cálculos apresentados pela empresa no caso de ser constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá os prazos de que tratam o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º A empresa deverá apresentar a documentação necessária para transferência direta dos recursos em tempo hábil à análise e autorização do contratante, tendo em conta o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo em face dos prazos estipulados na legislação trabalhista.

Art. 12. Excepcionalmente, quando as características do pedido tornarem inviável o cumprimento dos prazos dispostos no art. 11, poderá o Setor de Contratos e Convênios/Secretaria de Administração, após conferência perfunctória do requerimento e dos documentos que o acompanham, sugerir à Ordenadoria de Despesa, liminarmente, a liberação ou a transferência direta de numerário provisionado em conta vinculada, desde que concorram as seguintes condições:

I - a apreciação do requerimento demandar o exame de grande volume de documentos e cálculos;

II - ser expressiva a quantidade de postos de trabalho envolvidos no pedido;

III - o contrato administrativo não estar a menos de três meses de seu termo final;

IV - não existirem circunstâncias objetivas que sugiram risco patente da empresa interromper a execução do contrato deixando por quitar débitos relativos aos títulos elencados no art. 4º deste Ato.

§ 1º A partir do despacho da Ordenadoria de Despesa deferindo liminarmente a movimentação da conta vinculada, o Setor de Contratos e Convênios/Secretaria de Administração terá 8 (oito) dias úteis para efetuar as conferências que entender necessárias na documentação e nos cálculos apresentados pela requerente e dirigir parecer àquela unidade quanto à quitação integral dos valores reembolsados ou à existência de débito residual.

§ 2º Recebido o parecer de que trata o § 1º, a Ordenadoria de Despesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, despachará tornando definitiva a movimentação liminar ou determinando o desconto, na próxima fatura a pagar, do montante necessário à total quitação do débito porventura remanescente.

§ 3º O numerário retido na forma do § 2º permanecerá provisionado na conta vinculada e só será liberado à contratada quando comprovado por esta o pagamento do débito restante.

§ 4º O Setor de Contratos e Convênios/Secretaria de Administração poderá requerer que sejam complementados ou corrigidos a documentação e os cálculos apresentados pela empresa no caso de ser constatada alguma irregularidade, circunstância que interromperá os prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 13. O valor liberado à empresa ou transferido ao empregado será sempre igual ao que tiver sido retido relativamente à despesa que se pretende cobrir, independentemente de esta ser maior ou menor do que aquele.

Parágrafo único. Para a liberação de valores correspondentes a férias e terço constitucional, será considerado exclusivamente o montante retido a esse título no período aquisitivo respectivo.

Art. 14. O cálculo da liberação seguirá o mesmo critério adotado na retenção, com apuração dos valores de forma proporcional ao período trabalhado (pro rata tempore) para todas as verbas e considerando todas as frações de meses em que tenha havido prestação laboral, independentemente da contagem utilizada pelas empresas para o pagamento dos títulos, a qual considera mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias e despreza as frações inferiores a esse intervalo.

Art. 15. Eventual saldo que remanesça na conta vinculada, concernente a empregado cujo vínculo trabalhista com a empresa tenha sido rompido na constância do contrato administrativo, será liberado à contratada em até 30 (trinta) dias, desde que comprovado o pagamento integral das verbas a que se refere o art. 4º deste Ato Regulamentar relativamente àquele empregado.

Parágrafo único. Caso se verifique débito residual no que tange às rubricas elencadas no art. 4º deste Ato Regulamentar, a Ordenadoria de Despesa do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região determinará a retenção, na conta vinculada, de montante suficiente para garantir-lhe a quitação.

Art.16. O procedimento ditado no art. 15, caput e parágrafo único, será seguido também no caso de encerramento do contrato administrativo, independentemente dos contratos de trabalho serem ou não rescindidos.

Art.17. Após a movimentação da conta corrente vinculada, o Banco comunicará ao Tribunal, por meio de ofício, conforme Anexo V indicado no Termo de Cooperação Técnica.

Art. 18. No termo de referência e na minuta do contrato devem constar:

I - os percentuais estimados das rubricas indicadas no art. 4º deste Ato, para fins de retenção;

II - a informação de que não haverá despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada;

III - a forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada;

IV - a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º deste Ato;

V - a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada;

VI - a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no art. 6º, item "III".

#### CAPÍTULO IV

##### Das disposições finais e transitórias

Art. 19. O atual texto da Resolução CNJ 169/2013, com as alterações determinadas pela Resolução CNJ 183/2013, será aplicado a todos os contratos de terceirização de mão de obra firmados a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 20. Para efeito de definição da norma aplicável a cada contrato, nos termos do art. 19, considera-se a data de assinatura do primeiro instrumento da avença, sendo irrelevantes, para esse fim, as suas prorrogações.

§ 1º Com a finalidade de evitar multiplicidade de atos e procedimentos para contingenciamento de verbas trabalhistas no âmbito do TRT da 16ª Região, os contratos vigentes celebrados com observância da Resolução CNJ nº 98/2009 deverão ser aditados de modo a contemplar as novas disposições da Resolução CNJ nº 169/2013, com as alterações trazidas pela Resolução CNJ 183/2013.

§ 2º Caso a empresa contratada não concorde com as alterações propostas, o contratante poderá prorrogar o contrato com cláusula resolutória, a fim de realizar novo processo licitatório.

§ 3º Aplicam-se, de imediato, as disposições deste Ato a todos os contratos vigentes e firmados entre este Tribunal e as empresas contratadas para prestação de serviços com mão de obra residente em suas dependências, inclusive com efeito retroativo a 04/02/2013, desde que entabulados em consonância com as disposições da Resolução CNJ nº 169/2013 em seu atual texto.

Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se o Ato Regulamentar GP nº 03/2010, de 26 de março de 2010.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís, 18 de março de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR  
Desembargador Presidente

## PORTARIAS

### PORTARIA GP Nº 254/2015 - SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA-109/2015 e na Resolução Administrativa nº 46/2015, publicada no Diário da Justiça do Estado de 10/03/2015,

RESOLVE:

Conceder Pensão Vitalícia, no percentual de 100% (cem por cento) à Senhora GENESILDA OLIVEIRA DE ABREU, viúva de SIMÃO PEDRO SOARES DE ABREU, aposentado no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, C-13, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição, no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10887/04 c/c arts. 215, 216, §§1º e 2º, 217, inciso I, alínea a e 218 da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 17/12/2014, data em que se deu o óbito.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

### PORTARIA GP Nº 256/2015 - SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-1495/2015

RESOLVE:

1 - Remover o servidor BRUNO ÍTALO SOUSA PINTO, Analista Judiciário, Área Judiciária, B-06, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308.16.1444, da 2ª Vara do Trabalho de São Luís para ter exercício na 3ª Vara do Trabalho de São Luís.

2 - Dispensá-lo da função comissionada FC-05- Assistente de Juiz - 2, vinculada à 2ª Vara do Trabalho de São Luís e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 - Assistente de Juiz - 1, vinculada à 3ª Vara do Trabalho de São Luís.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 30/03/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

### PORTARIA GP Nº 257/2015 - SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1455/2015,

RESOLVE:

1) Designar MARQUELINE DE ALMEIDA MARTINS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 308161704, para exercer a função comissionada FC-01 - Execução de Mandado, vinculada à Vara do Trabalho de Bacabal/MA.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR



## PORTARIA GDFAS Nº 07/2015 SÃO LUÍS (MA), 18 DE MARÇO DE 2015.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;  
CONSIDERANDO os termos do art. 3º, do ATO GP nº 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

## RESOLVE:

DETERMINAR os plantonistas do mês de ABRIL/2015, nos dias: 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 25 e 26 com seus respectivos telefones, na seguinte ordem, conforme tabela em anexo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA  
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

## (REF. PORTARIA GDFAS Nº 07 /2015) SÃO LUÍS, 18 DE MARÇO DE 2015.

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDOR	SETOR	TELEFONES
<b>01/04/2015 - QUARTA</b>	-	1ª VTSL	-
JUIZ(A)	JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO	"	(98) 988641082
DIRETOR(A)	JOSÉ BARROS OLIVEIRA JÚNIOR	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARIA DO SOCORRO MARTINS COSTA DE OLIVEIRA	CEMAN	(98) 988641082
<b>02/04/2015 - QUINTA</b>	-	1ª VTSL	-
JUIZ(A)	JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO	"	(98) 988641082
DIRETOR(A)	JOSÉ BARROS OLIVEIRA JÚNIOR	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARIA DO SOCORRO MARTINS COSTA DE OLIVEIRA	CEMAN	(98) 988641082
<b>03/04/2015 - SEXTA</b>	-	2ª VTSL	-
JUIZ(A)	MARCIA SUELY CORREA MORAES BACELAR	"	(98) 988641082
DIRETOR(A)	UBIRATAN DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARIA DO SOCORRO MARTINS COSTA DE OLIVEIRA	CEMAN	(98) 988641082
<b>04/04/2015 - SÁBADO</b>	-	2ª VTSL	-
JUIZ(A)	MARCIA SUELY CORREA MORAES BACELAR	"	(98) 988641082
DIRETOR(A)	UBIRATAN DO PINDARÉ ALMEIDA SOUSA	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	IZABEL SENA DE SOUSA RAMOS	CEMAN	(98) 988641082
<b>05/04/2015 - DOMINGO</b>	-	3ª VTSL	-
JUIZ(A)	ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	"	(98) 988641082
DIRETOR(A)	RONNIE MÁRCIO DUARTE	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	IZABEL SENA DE SOUSA RAMOS	CEMAN	(98) 988641082
<b>11/04/2015 - SÁBADO</b>	-	3ª VTSL	-
JUIZ(A)	ANGELINA MOREIRA DE SOUSA COSTA	"	(98) 988641082
DIRETOR(A)	CARLOS SIMEÃO SILVA SANTOS	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	(98) 988641082
<b>12/04/2015 - DOMINGO</b>	-	4ª VTSL	-
JUIZ(A)	ANGELA CRISTINA CARVALHO MOTA LUNA	"	(98) 988641082
DIRETOR(A)	SAMUEL COSTA DE BRITO	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	CEMAN	(98) 988641082
<b>18/04/2015 - SÁBADO</b>	-	4ª VTSL	-
JUIZ(A)	GUILHERME JOSÉ BARROS DA SILVA	"	(98) 988641082
SERVIDOR(A)	ROGÉRIO SANTOS CARNEIRO	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	(98) 988641082
<b>19/04/2015 - DOMINGO</b>	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR	"	(98) 988641082
SERVIDOR(A)	MARCONDES ABREU SILVA	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARCOS AURÉLIO BATISTA DOS SANTOS	CEMAN	(98) 988641082
<b>20/04/2015 - SEGUNDA</b>	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR	"	(98) 988641082
SERVIDOR(A)	MARCONDES ABREU SILVA	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	CEMAN	(98) 988641082
<b>21/04/2015 - TERÇA</b>	-	6ª VTSL	-
JUIZ(A)	JUACEMA AGUIAR COSTA	"	(98) 988641082
SERVIDOR(A)	THAISY ALLINY MAIA CHAVES	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MARINA LOPES FERREIRA	CEMAN	(98) 988641082
<b>25/04/2015 - SÁBADO</b>	-	6ª VTSL	-
JUIZ(A)	JUACEMA AGUIAR COSTA	"	(98) 988641082
SERVIDOR(A)	THAISY ALLINY MAIA CHAVES	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MÔNICA NUNES REIS	CEMAN	(98) 988641082
<b>26/04/2015 - DOMINGO</b>	-	7ª VTSL	-
JUIZ(A)	GABRIELLE AMADOBOUMANN	"	(98) 988641082
SERVIDOR(A)	ROBERTO VIEIRA LINHARES	"	(98) 988641082
OFICIAL(A) DE JUSTIÇA	MÔNICA NUNES REIS	CEMAN	(98) 988641082

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA  
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

# ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Desa. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida  
Defensora Pública-Geral do Estado

Diário da Justiça agora na internet: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)



## SUMÁRIO

<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</b>	
Ato, Aviso e Portarias .....	01
<b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>	
Editais .....	02
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO</b>	
Portarias .....	03
Resoluções .....	04

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## ATO

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009,

## RESOLVE:

**Nomear** Alef Aguiar Sampaio, para o cargo em comissão de Assessor Júnior, DAS-2, devendo assim ser considerado a partir do dia **1º de abril de 2015**.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

## AVISO

**RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015-DPE.** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, o qual tem por objeto, Contratação de empresa para executar serviços de engenharia (reforma e adaptação nas instalações físicas) do novo Núcleo de atendimento da DPE no município de Açailândia-MA, teve como vencedora do certame a empresa: IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA-ME, no valor total de R\$ 214.832,13 (duzentos e catorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos). Homologação: 23/03/2015, Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado. Autos com vistas franqueada aos interessados. São Luís-MA, 24/03/2015. ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Presidente CPL/DPE.

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 171 - DPGE, DE 23 DE MARÇO DE 2015

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, pelo art. 8º, XV da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, III, C do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

**Considerando** a competência da Defensoria Pública-Geral para designar membros para atuação processual visando à continuidade do serviço;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o número do Processo em que, por meio da Portaria 166-DPGE, de 18 de março de 2015, foi designado o Defensor Público **MARCUS PATRÍCIO SOARES MONTEIRO**, 1ª Classe, Matrícula no 2246262, para atuar. Assim, onde tem "18-34.2014.8.10.0020", leia-se "**18-34.2014.8.10.0080**".

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 23 de março de 2015.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

## PORTARIA Nº 172 - DPGE, DE 23 DE MARÇO DE 2015

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

**Considerando** os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **Iara de Jesus Souza dos Santos**, matrícula no 915744 como fiscal e **José Raimundo Ferreira Correa**, matrícula nº 3244 como suplente, dos seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	019/2015	Aquisição de ar condicionado tipo Split, para os novos Núcleos da DPE/MA	GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

**Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de março de 2015.

**MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**  
Defensora Pública-Geral do Estado



**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**

**EDITAIS**

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 52468-74.2013.4.01.3700  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADO: MILITÃO CORREA  
CPF/CNPJ: 069.031.503-15  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 158.326,63 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 23/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4500-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH)  
Nº PROCESSO: 2007.37.00.010695-2  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF E OUTROS  
EXECUTADO: ALCINA JUREMA DORSCH E LEO ANTON DORSCH  
CPF/CNPJ: 023.784.937-20  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 152.139,32 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR, o(s) EXECUTADO(S) para que seja efetuado o pagamento do valor reclamado ou depositá-lo em juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado.

SEDE DO JUÍZO: Seção judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 18/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 31748-86.2013.4.01.3700  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADO: ATHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 04.834.579/0001-49  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 106.667,94 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 23/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 16050-74.2012.4.01.3700  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
EXECUTADO: CONSTRUTORA VASCONCELOS LTDA  
CPF/CNPJ: 06.323.154/0001-09  
EXECUTADO: JOSÉ POMPEU DE VASCONCELOS NETO  
CPF/CNPJ: 920.244.323-87  
EXECUTADO: LYGIA MARIA DA COSTA RIBEIRO VASCONCELOS  
CPF/CNPJ: 440.879.853-34  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 101.790,60 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 18/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 49032-10.2013.4.01.3700  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADO: DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ANDORRA LTDA  
CPF/CNPJ: 07.031.125/0001-28  
EXECUTADO: FRANCISCA ROBERTA COELHO DE SOUSA MENDES  
CPF/CNPJ: 007.991.283-41  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 84.966,98 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 18/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 54910-13.2013.4.01.3700  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADO: JORDÃO E CARVALHO LTDA  
CPF/CNPJ: 11.903.113/0001-13  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 57.208,01 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 18/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 49095-35.2013.4.01.3700  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MARANHÃO  
CPF/CNPJ: 054.610.303-00  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 80.029,44 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADOS(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 23/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 52284-21.2013.4.01.3700  
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
EXECUTADO: MERCANTIL NOSSO ALIMENTO LTDA, RIVALDO CARNEIRO DE CARVALHO E ILNARLI LIMA CRUZ  
CPF/CNPJ: 10.358.300/0001-09, 265.348.603-25 E 291.485.453-68  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 52.904,78 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 23/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GP Nº 216/2015 - SÃO LUÍS, 9 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-1271/2015,

RESOLVE:

1) Designar ANDERSON DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-06, matrícula 308161533, para exercer a função comissionada FC-03 - Secretária, vinculada à Vara do Trabalho de Balsas/MA.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 274/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-7464/2012,

RESOLVE:

Nomear PEDRO AUGUSTO DA SILVA XAVIER, candidato habilitado em 2º lugar no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercer em caráter efetivo o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na vaga criada pela Lei nº 7.819 de 15/09/89, em decorrência da aposentadoria de Ernani Ramos.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 275/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-7464/2012,

RESOLVE:

Nomear MARY ROSE VIANA MACHADO, candidata habilitada em 1º lugar no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercer em caráter efetivo o cargo da carreira de Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, na vaga criada pela Lei nº 7.819 de 15/09/89, em decorrência da aposentadoria de Maria Elisabete de Sousa Barbosa.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 276/2015 - SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-7464/2012,

RESOLVE:

Nomear os candidatos a seguir relacionados, habilitados no concurso público realizado por este Tribunal para provimento de cargos efetivos, com estrita observância da ordem classificatória, na forma dos artigos 6º, 8º, inciso I, 9º, inciso I, e 10 da Lei nº 8.112/90, e em conformidade com o disposto nos artigos 7º, 11, 12 e 13 da Lei nº 11.416/06, com a redação dada pela Lei nº 12.774/12, para exercerem em caráter efetivo o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 01, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal:



- THIAGO FARIAS MIRANDA, 30º lugar, na vaga criada pela Lei nº 7.819 de 15/09/89, em decorrência da aposentadoria de Manoel Messias Pereira da Silva e transformação do cargo/especialidade;

- ADONAI VIANA MORADA, 31º lugar, na vaga criada pela Lei nº 10.770 de 21/11/03, em decorrência da vacância de Francisco de Assis Silva Santos, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 279/2015 - SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA nº 5569/2014,

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria GP nº 1179/2012, de 28/11/2012, que instituiu a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno,

Art. 1º. Retificar, com efeitos retroativos a 1º/02/2015, o Anexo da Portaria GP nº 01/2015, de 02 de janeiro de 2015, que redefiniu a estrutura organizacional da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, somente quanto à estrutura da Coordenadoria de Recursos, Jurisprudência e Acórdãos, para que passe a assim constar:

#### COORDENADORIA DE RECURSOS, JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SITUAÇÃO PROPOSTA	QUANTIDADE
CJ-02 - COORDENADOR DE RECURSOS, JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS	01	CJ-02 - COORDENADOR DE RECURSOS, JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS	01
FC-05 - SEÇÃO DE RECURSOS	01	FC-05 - SEÇÃO DE RECURSOS	01
FC-04 - SETOR DE JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS	01	FC-04 - SETOR DE JURISPRUDÊNCIA E ACÓRDÃOS	01
FC-04 - SETOR DE APOIO AO PJE	01	FC-04 - SETOR DE APOIO AO PJE	00
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Diário de Justiça do Estado e Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 049, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1174-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 185/2015, que suspendeu, a partir de 17/3/2015, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Excelentíssimo Senhor JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS, Desembargador Vice-Presidente e Corregedor deste Tribunal, referentes ao 2º período de 2015, anteriormente marcados para 16/3 a 14/4/2015, ficando o saldo de 29 (vinte e nove) dias para ser usufruído oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 050, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 618-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 201/2015, que deferiu, ad referendum do Tribunal Pleno, férias à Excelentíssima Senhora MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Barreirinhas-MA, na forma adiante discriminada: a) concessão do saldo de 23 (vinte e três) dias referentes ao 2º período de 2012, para serem usufruídos no período de 9 a 31/3/2015; b) adiamento das férias referentes ao 1º período de 2013, anteriormente marcadas no período de 2 a 31/3/2015, para serem usufruídas de 6/4 a 5/5/2015; c) adiamento das férias referentes ao 2º período de 2013, anteriormente marcadas no período de 6/4 a 5/5/2015, para serem usufruídas de 18/5 a 16/6/2015; d) adiamento das férias referentes ao 1º período de 2014, anteriormente marcadas no período de 6/5 a 4/6/2015, para serem usufruídas de 17/6 a 16/7/2015; e) adiamento das férias referentes ao 2º período de 2014, anteriormente marcadas no período de 8/6 a 7/7/2015, para serem usufruídas de 20/7 a 18/8/2015; f) adiamento das férias referentes ao 1º período de 2015, anteriormente marcadas no período de 8/7 a 6/8/2015, para serem usufruídas de 19/8 a 17/9/2015; g) adiamento das férias referentes ao 2º período de 2015, anteriormente marcadas no período de 12/8 a 10/9/2015, para serem usufruídas de 21/9 a 20/10/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 051, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 785-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 250/2015 que, ad referendum do Tribunal Pleno, concedeu, o saldo de 2 (dois) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREA, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, referente ao 2º período de 2014, a fim de ser usufruído de 1º a 2/7/2015; suspendeu suas férias referentes ao 1º período de 2015, para que o saldo restante de 20 (vinte) dias fosse usufruído de 3 a 22/7/2015, (este último período retificado pela Portaria nº 258/2015) e adiou as férias do referido Magistrado, referentes ao 2º período de 2015, marcado anteriormente para 1º a 30/7/2015, a fim de ser usufruído de 8/9 a 7/10/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 052, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 945-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 187/2015, que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias do Excelentíssimo Senhor PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto deste Tribunal, lotado na 5ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, referentes ao 1º período de 2015, anteriormente marcadas para 20/8 a 18/9/2015, a fim de serem usufruídas de 13/10 a 11/11/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 053, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 969-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 249/2015, que antecipou, ad referendum do Tribunal Pleno, as férias da Excelentíssima Senhora JOANNA D'ARCK SANCHES DA SILVA RIBEIRO, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, lotada na 1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, referentes ao 1º período de 2015, marcadas anteriormente para 3/8 a 1º/9/2015, a fim de serem usufruídas de 23/7 a 21/8/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 054, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1330-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 212/2015, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir do dia 3/3/2015, as férias do Excelentíssimo Senhor VINÍCIUS HESPANHOL PORTELLA, Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, lotado na 5ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, referentes ao 1º período de 2015, anteriormente marcadas para 19/2 a 20/3/2015, ficando o saldo de 18 (dezoito) dias para ser usufruído oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 055, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1331-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 211/2015, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, a partir do dia 3/3/2015, as férias da Excelentíssima Senhora RAFAELLA MESSINA RAMOS DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, lotada na 1ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, referentes ao 1º período de 2015, anteriormente marcadas para 19/2 a 20/3/2015, ficando o saldo de 18 (dezoito) dias para ser usufruído oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

**Regina Lúcia de Almeida Rocha**  
Procuradora-Geral de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Maria Albano de Almeida**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**

**Desª. Ilka Esdra Silva Araújo**  
Presidente do TRT

**CASA CIVIL**

**UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL**

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
Diretora Geral do Diário Oficial

**Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624**  
**CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA**

**Diário do Poder Judiciário agora na internet:**  
**[www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – e-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)**

## **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

**Informações pelo Telefone (98) 3222-5624**

## **TABELA DE PREÇOS**

### **PUBLICAÇÕES**

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

<b>Terceiros</b> .....	<b>R\$ 7,00</b>
<b>Executivo</b> .....	<b>R\$ 7,00</b>
<b>Judiciário</b> .....	<b>R\$ 7,00</b>

### **ASSINATURA SEMESTRAL**

<b>No balcão</b> .....	<b>R\$ 75,00</b>
<b>Via Postal</b> .....	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Exemplar do dia</b> .....	<b>R\$ 0,80</b>
<b>Após 30 dias de circ.</b> .....	<b>R\$ 1,20</b>
<b>Por exerc. decorrido</b> .....	<b>R\$ 1,50</b>

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



## ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO DA JUSTIÇA



## PODER JUDICIÁRIO

ANO CIX Nº 058 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2015 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

## SUMÁRIO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

## Procuradoria Geral de Justiça

Apostila e Atos .....	01
Dispensa e Portarias .....	02

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Aditivo .....	05
---------------	----

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias .....	05
Resoluções .....	06

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

## APOSTILA

**EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS A CONTRATOS DE LOCAÇÃO.** OBJETO: Reajuste previsto em cláusula contratual, referente ao IGP-M acumulado nos primeiros 12 meses, na ordem de 3,6749%, da locação dos imóveis para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça abaixo relacionadas, com amparo legal do artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

PROC. Nº	CONTRATO Nº	LOCAÇÃO	LOCADOR	ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR MENSAL
1203AD/2015	038/2013	Cururupu	Jorge Antonio Dino	50,41	1.422,24
1204AD/2015	004/2013	Coelho Neto	Mirlia Maria Oliveira Santana	47,32	1.334,98
1205AD/2015	028/2013	Buriticupu	Maria do Amparo Pereira de Oliveira	29,77	839,94
1207AD/2015	009/201	Bequimão	Kleidson Gois Nogueira	33,07	933,07
1443AD/2015	026/2013	Penalva	Edine Muniz Rodrigues Martins	56,22	1.586,07
1444AD/2015	057/2013	Rosário	Paloma Valeska Tavares Lima e Carla Janaina Tavares Lima	58,17	1.641,05
1454AD/2015	031/2013	Tuntum	Antonio Renato Pires	49,52	1.397,12
1457AD/2015	018/2013	Igarapé Grande	Daniel Ferreira de Oliveira	23,85	672,93
1151AD/2015	010/2013	Esperantinópolis	João Nilson Simas Pinheiro	33,07	933,07
1152AD/2015	023/2013	Alcântara	Maria Benita Moraes Dias	26,16	737,92
1154AD/2015	032/2013	Araíoses	Pio Luiz dos Reis	22,14	624,59
1155AD/2015	037/2013	Lago da Pedra	José Ribamar de Sousa	27,54	777,01
1156AD/2015	022/2013	Olho D'Água das Cunhãs	Erasmus da Silva Barreto	36,84	1.039,33
1157AD/2015	030/2013	Parnarama	Simão Morais da Costa	38,78	1.094,04
1461AD/2015	039/2013	Santa Helena	Sebastiana de Jesus Fróes	40,06	1.130,06
1463AD/2015	006/2013	Raposa	José Gonçalo de Sousa Filho	54,37	1.533,89
1466AD/2015	043/2013	Imperatriz	Dalva Maciel Batista	85,31	2.406,87
1468AD/2014	020/2013	Santo Antonio dos Lopes	Josildo Freitas Nunes	34,90	984,63
1469AD/2014	040/2013	Santa Quitéria	Antonio José Viana Pereira	55,12	1.555,12

São Luís, 24 de março de 2015

**LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**  
Diretor-Geral

## ATOS

## ATO Nº 147/2015 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 21, § 2º, da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 - Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,

## RESOLVE:

Aprovar a Promoção Funcional do servidor **CLÁUDIO PIRES ERICEIRA**, Técnico Ministerial - Área: Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico - Administrativo deste Ministério Público, matrícula nº 1070282, lotado nas Promotorias de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga, passando da Classe "A" Padrão "05" para a **Classe "B" Padrão "06"**, devendo ser assim considerado a partir de **06 de maio de 2015**, tendo em vista o que consta do Processo nº 2196AD/2015.

São Luís, 24 de março de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

**ATO Nº 148/2015 - GPGJ**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 8077/2004,

**RESOLVE:**

Nomear, por indicação da Promotora de Justiça Marina Carneiro Lima, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães, a Bacharela em Direito **DEYVILLA CRISTINA LIMA ESPÍNDOLA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-04, da Procuradoria-Geral de Justiça, vago em decorrência da exoneração da servidora Laíse da Silva Aguiar, tendo em vista o que consta do Processo nº 3013AD/2015.

São Luís, 24 de março de 2015.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

**DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 10563AD/2014. OBJETO:** Locação de imóvel não-residencial para instalação e funcionamento das Promotorias de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA, localizado na Rua Soares de Melo, nº 77, Centro, Município de Santa Luzia do Paruá - MA no valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **RUBRICA:** 339036 - CAMPE. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral de Justiça. **CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores. **RECONHECIMENTO DA DISPENSA:** Em 24.03.2015, por Luiz Gonzaga Martins Coelho, Diretor-Geral. **RATIFICAÇÃO:** Em 24.03.2015, por REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça.

São Luís, 25 de março de 2015.

**LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

**PORTARIAS**

**Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu - MA**

**PORTARIA Nº 003/2015**

O **Dr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**, Promotor de Justiça da Comarca de Cururupu, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, incisos II, III e VI, da CF, arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº. 8.625/1993, e art. 1º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP; e

**CONSIDERANDO** as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), e, particularmente, as suas funções institucionais referentes à proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, da CF);

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 26, I, "b", da Lei nº. 8.625/93)

**CONSIDERANDO** o teor da representação oriunda da Procuradoria Municipal de Cururupu, no qual noticiam possível prática de atos de improbidades administrativa em face do Sr. José Francisco Pestana;

**CONSIDERANDO** que são necessários maiores esclarecimentos para a conclusão da presente investigação, vez que os indícios apontam transação financeira de recursos públicos oriundos de convênios, e que tais atos, em tese, podem evidenciar a prática de improbidade administrativa;

**CONSIDERANDO** o teor do ato regulamentar conjunto nº. 005/2014-GPGJ-CGMP que determina a uniformização da nomenclatura e dos prazos de tramitação das demandas submetidas diretamente ao Ministério Público Estadual, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, nos termos do art. 2º, III, § 6º da **RESOLUÇÃO nº 23/2007- CNMP**, objetivando apurar possíveis irregularidades na prestação de contas e execução dos objetos dos Convênios nº. 093/2009-SEC e 082/2010-SEC, o que por tese caracteriza prática de ato de improbidade administrativa em face do Sr. José Francisco Pestana, determinando, desde já, que sejam adotadas as seguintes providências:

1 - Nomeia-se o servidor Flávio Roberto Pereira dos Santos, Técnico Ministerial do Quadro Permanente de Servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

2 - Autue-se, registrando em livro próprio;

3 - Notifique-se ao representado e representante, para tomar ciência e prestar esclarecimentos e informações sobre os fatos mencionados, fixando prazo legal de 15 (quinze) dias;

4 - Requisite-se da Secretaria de Estado da Cultura informações e documentos sobre os convênios mencionados;

5 - Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

Cumpra-se.

Cururupu/MA, 17 de março de 2015.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO**

Promotor de Justiça

**Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum - MA**

**PORTARIA Nº 03/2015 - IC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), instaura **Inquérito Civil de nº 03/2015**, nos seguintes termos:

**FATO:** 1º) Transformação da Notícia de fato nº 009/2014 em IC, bem como verificar a ocorrência de ato de improbidade administrativa e dano ao erário praticado pelo gestor do Município de Tuntum, em virtude de contratação de pessoas sem o crivo do concurso público, violando, portanto, normas de índole Constitucional.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** a) art. 37, II, IX, arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; b) art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; c) arts. 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 8.429/1992; d) art. 26, V, a da Lei Estadual nº 13/1991;

**RECLAMANTE:** SINDSERT - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum.

**INVESTIGADO:** Prefeito do Município de Tuntum-MA - Cleomar Tema Carvalho Cunha.

#### DILIGÊNCIAS INICIAIS:

**I)** Autuação e registro da presente portaria, com a juntada de todos os documentos que constituem a Notícia de Fato nº 09/2014, na formalização do inquérito civil, tendo em vista o que dispõe o art. 4º, § 1º, I do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

#### II) Requisite-se:

##### II. 1) Ao Secretário Municipal de Educação:

a) A folha de pagamento da prefeitura, relacionado a Educação, constando todos os valores pagos a servidores públicos (concurados, contratados e comissionados, de forma discriminada e informando a forma de contratação) - **prazo 20 (vinte) dias**;

b) Relação de todos os servidores, da pasta da educação, ocupantes de cargos públicos, com aprovação em concurso público, apresentando portaria de nomeação indicativa se professor ou servidor das demais áreas de apoio, local onde exerce a função e remuneração - **prazo 20 (vinte) dias**;

c) Relação de todos os agentes públicos, da pasta de educação, ocupantes de cargos comissionados e/ou função gratificada, apresentando portaria de nomeação e fundamento legal, bem como informando a devida lotação - **prazo 20 (vinte) dias**;

d) Relação de todos os servidores contratados, sem aprovação em concurso público, relatando motivo da contratação, remuneração, local onde exercem a função, prazo de início e fim do contrato, fazendo a juntada do contrato, caso existente - **prazo 15 (vinte) dias**;

##### II. 2) Ao Secretário Municipal de Saúde:

a) A folha de pagamento da prefeitura, relacionado a Saúde, constando todos os valores pagos a servidores públicos (concurados, contratados e comissionados, de forma discriminada e informando a forma de contratação) - **prazo 20 (vinte) dias**;

b) Relação de todos os servidores, da pasta da saúde, ocupantes de cargos públicos, com aprovação em concurso público, apresentando portaria de nomeação indicativa do cargo, local onde exerce a função e remuneração - **prazo 20 (vinte) dias**;

c) Relação de todos os agentes públicos, da pasta da saúde, ocupantes de cargos comissionados e/ou função gratificada, apresentando portaria de nomeação e fundamento legal, bem como informando a devida lotação - **prazo 20 (vinte) dias**;

d) Relação de todos os servidores contratados, sem aprovação em concurso público, relatando motivo da contratação, remuneração, local onde exercem a função, prazo de início e fim do contrato, fazendo a juntada do contrato, caso existente - **prazo 15 (vinte) dias**;

**III)** As requisições devem ser cumpridas na pessoa do requisitado ou justificada a impossibilidade de o fazer, decorrido ao menos 3(três) tentativa de localização ou no caso de recusa infundada;

**IV)** Junte-se o projeto de lei nº 914/2015, aprovado no Poder Legislativo aos autos, bem como oficie-se ao Presidente da Câmara cópia da Lei devidamente sancionada, e sobre o órgão em que ocorrem a publicação para ampla publicidade prazo de 10(dez) dias;

**V)** Tendo em vista que a Secretária de Administração não respondeu a requisição, embora tenha recebido em mãos a mesma, extraia-se cópia dos presentes autos para fins de servir de elementos de informação no Mandado de Segurança, Ação Penal e Ação de Improbidade em face da desta, devendo ser juntada cópia do ajuizamento das referidas ações nos autos;

**VI)** Seja atuada a presente PORTARIA ficando, desde já, nomeado o técnico administrativo Klériston Costa Lima Araújo para atuar como secretário e, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, devendo proceder na forma disciplinada na Resolução 23/2007 do CNMP e normas do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão e ato Conjunto da PGJ e CGMP;

**VII)** Seja a presente PORTARIA registrada em livro próprio, adotando o inquérito civil a mesma identificação numérica da portaria, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução nº 10/2009-CPMP, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto de investigação seguinte: "**investigar possíveis atos de improbidade administrativa e dano ao erário pelo Prefeito Municipal de Tuntum/MA, em virtude de contratação em excesso de servidores sem concurso público**";

**VIII)** Providencie a remessa de cópia ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, mediante cópia dos originais assinados, além do seu inteiro teor em meio magnético ou enviados aos seguintes e-mails: [biblioteca@mpma.gov.br](mailto:biblioteca@mpma.gov.br) ou [biblio.pgj.ma@gmail.com](mailto:biblio.pgj.ma@gmail.com), bem como publicação no local de costume.

**IX)** Intime-se o investigado para querendo, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a representação de fls. 03/06, podendo fazer os esclarecimentos que entender pertinentes, bem como para que tome conhecimento da abertura do inquérito civil, devendo a intimação se fazer acompanhar de cópia da portaria de instauração do inquérito, bem como da representação de fls. 03/06.

Tuntum/MA, 11 de março de 2015.

Promotor de Justiça FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR  
Titular da Promotoria de Justiça de Tuntum/MA.

### 32ª Promotoria de Justiça Especializada na Infância e Juventude de São Luís - MA

**PORTARIA IC Nº 0010/2015 - 32ª PJ Esp.**

O 1.º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 201, VI, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo do Procedimento Preparatório nº 0083/2013 que trata de Políticas públicas locais acerca dos direitos dos autistas (Lei nº 12.764/2012);

#### RESOLVE:

1. Instaurar o presente **Inquérito Civil n.º 0010/2015**, para apurar o caso, à luz do artigo 208, §1º, do ECA, determinando, de logo, as seguintes providências:



a) Juntem-se todos os documentos pertinentes ao caso;

b) Cumpra-se com as determinações contidas na Ata de Reunião do dia 11/03/2015.

Nomeio, para secretariar os trabalhos desenvolvidos nos autos do presente Procedimento Preparatório, o Técnico Ministerial - Área Administrativa, **Fernando Santos Araújo**, matrícula nº 1069657.

Registre-se em livro próprio, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de março de 2015.

**MÁRCIO THADEU SILVA MARQUES**

1º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude

### 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês - MA

**PORTARIA Nº 021/2015 - 1ºPJSI**

**LARISSA SÓCRATES DE BASTOS**, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, é procedimento investigatório e será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei nº 10.880/2004, que dispõe sobre o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, o qual tem por objetivo ampliar a oferta de vagas na educação fundamental pública de jovens e adultos, em cursos presenciais com avaliação no processo, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos sistemas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal (art. 3º);

**CONSIDERANDO** o que consta da Representação formulada por Orias de Oliveira Mendes, Prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão/MA em face de **Antônio Moraes da Silva** (ex-Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA), relatando inadimplência na prestação de contas perante o **Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA**, exercício 2004, pelo Município de **Bela Vista do Maranhão/MA**;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, da Constituição Federal e nas Leis nº 7.347/85 e 8.429/92 e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução nº 63 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na Resolução nº 22/2014 do CPMP e no Ato Regulamentar Conjunto nº 005/2014-GPGJ/GCMP, os quais estabelecem novas normas para registro, tramitação e nomenclatura dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público,

#### RESOLVE:

**INSTAURAR**, sob sua presidência, **INQUÉRITO CIVIL** visando a apuração das irregularidades acima apontadas, supostamente perpetradas por **Antônio Moraes da Silva** (ex-Prefeito do Município de Bela Vista do Maranhão), para posterior ajuizamento de ação civil pública, celebração de termo de ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Na oportunidade, determino:

a) a **notificação** de **Antônio Moraes da Silva, ex-Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão**, por carta com aviso de recebimento, dando-lhe ciência da instauração do presente inquérito civil, oportunidade em que cópia da Portaria de instauração deverá ser encaminhada como parte integrante da presente notificação, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta e/ou juntada dos documentos que entender necessários ao esclarecimento dos fatos;

b) a **expedição de ofício ao Ministério da Educação** solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a prestação de contas do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, exercício 2004, pelo Município de Bela Vista do Maranhão/MA, ou seja, se houve prestação de contas e, em caso positivo, se ela foi tida por regular ou irregular, e, caso a prestação de contas tenha sido tida por irregular que os documentos comprobatórios das irregularidades apontadas sejam enviados a esta Promotoria de Justiça, a fim de que sejam adotadas as providências que o caso requer e

c) a **expedição de ofício ao Procurador Geral do Município de Bela Vista do Maranhão** a fim de que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, se foi ajuizada alguma ação cujo objeto seja o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA, exercício 2004 e, em caso positivo, encaminhe, no mesmo prazo, cópia da inicial e número do protocolo, evitando-se o ajuizamento de demandas repetitivas.

Para auxiliar nas investigações nomeia, como secretário, o servidor **Dionatã Silva Lima**, Técnico Ministerial - Administrativo, o qual deverá adotar as providências de praxe.

Autue-se e registre-se em livro próprio, procedendo em conformidade ao que preconiza a Resolução nº 023/2007 - CNMP.

Encaminhe-se cópia da presente ao Setor de Coordenação de Documentos e Biblioteca bem como à Biblioteca para fins de publicação, anexando, também, cópia no átrio desta Promotoria de Justiça pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Santa Inês/MA, 26 de fevereiro de 2015.

**LARISSA SÓCRATES DE BASTOS**  
Promotora de Justiça

### 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Luís - MA

**PORTARIA Nº 021/2015**

**OBJETO: Instaurar Inquérito Civil, por conversão de Procedimento Preparatório, a fim apurar as condições de acessibilidade na Clínica UCG.**

O Ministério Público Estadual, através da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, com fundamento nos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) e artigo 2º, § 7º da Resolução nº 023/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos, entre os quais os das pessoas com deficiência (art. 129, II e III, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto nº 3.298, de 21 de dezembro de 1999, Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no

Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

**RESOLVE INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL Nº 021/2015 - 15ª PJE-DPD** com vistas a apurar as condições de acessibilidade na Clínica UCG, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

1) designar a técnica ministerial e assessora de Promotor de Justiça Eline Tavares Rocha da Silva para exercer a função de Secretária no presente procedimento, mediante Termo de Compromisso nos autos;

2) oficiar à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Inquérito Civil;

3) encaminhar esta Portaria para a biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) registrar esta Portaria em livro próprio, bem como fixar cópia desta Portaria em local de acesso ao público.

São Luís, 24 de março de 2015.

**MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR**  
Promotora de Justiça

15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### PORTARIA Nº 024/2015

**OBJETO: Instaurar Inquérito Civil, por conversão de Procedimento Preparatório, a fim apurar as condições de acessibilidade na UEB Bandeira Tribuzzi.**

O Ministério Público Estadual, através da 15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Pessoa com Deficiência, com fundamento nos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, art. 26, inciso I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993) e artigo 2º, § 7º da Resolução nº 023/2007, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos, entre os quais os das pessoas com deficiência (art. 129, II e III, da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto n. 3.298, de 21 de dezembro de 1999, Lei n. 10.048, de 08 de novembro de 2000, Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação, com prazos determinados para seu cumprimento e implementação;

**RESOLVE INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL Nº 024/2015 - 15ª PJE-DPD** com vistas a apurar as condições de acessibilidade na UEB Bandeira Tribuzzi, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões e demais diligências para posterior instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

1) designar a técnica ministerial e assessora de Promotor de Justiça Eline Tavares Rocha da Silva para exercer a função de Secretária no presente procedimento, mediante Termo de Compromisso nos autos;

2) oficiar à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Inquérito Civil;

3) encaminhar esta Portaria para a biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

4) registrar esta Portaria em livro próprio, bem como fixar cópia desta Portaria em local de acesso ao público.

São Luís, 25 de março de 2015.

**MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR**  
Promotora de Justiça  
15ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

##### ADITIVO

**RESENHA Nº 053/2015. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 005/2015 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007/2014. PROCESSO Nº 0229/2015. PARTES:** Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e **Arlisson Cirqueira Santos Soares**, como interveniente a Sociedade Maranhense de Ensino Superior- SOMAR, mantenedora da Faculdade do Maranhão- FACAM. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência, com início em 03 de fevereiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutsede; ND: 339036; FR: 0101000000 e 0301000000. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2015- Aditivos/ TCE. São Luís, 26 de março de 2015. **LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES** - Assessora Jurídica - DPE/MA.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

##### PORTARIAS

#### PORTARIA GP Nº 129/2015 - SÃO LUÍS, 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-333/2015,

##### RESOLVE

Retificar a Portaria GP nº 118, de 11 de fevereiro de 2015, para que passe a assim constar:

"1. Exonerar, a pedido, CAMILA MUNIZ PINTO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, B-10, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula 308.16.1020, do cargo comissionado CJ-03 de Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de São Luís, criado pela Lei 8.432 de 11 de junho de 1992, e designá-la para exercer a função comissionada FC-4-Calculista 1, vinculada à referida Vara.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 02/03/2015".

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 284/2015 - SÃO LUÍS, 25 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 171/2015,

RESOLVE

Declarar, ad referendum do Tribunal Pleno, a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, anteriormente ocupado por STANLEY ARAÚJO DE SOUSA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 12/1/2015, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 285/2015 - SÃO LUÍS, 25 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 172/2015,

RESOLVE

Declarar, ad referendum do Tribunal Pleno, a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, anteriormente ocupado por DAVID TEDSON MENDONÇA FERREIRA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 12/1/2015, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 056, DE 19 DE MARÇO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1361-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 238/2015, que suspendeu, ad referendum do Tribunal Pleno, no dia 5/3/2015, as férias da Excelentíssima Senhora JUACEMA AGUIAR COSTA, Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de São Luís-MA, referentes ao 1º período de 2013 (retificado pela Portaria GP nº 266/2015), anteriormente marcadas no período de 23/2 a 24/3/2015, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 057, DE 19 DE MARÇO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza (sem voto) e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1494-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 248/2015, que concedeu, ad referendum do Tribunal Pleno, o saldo de 16 (dezesesseis) dias de férias ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Desembargador do Trabalho deste Tribunal, referentes ao 1º período de 2015, a fim de ser usufruído de 6 a 21/4/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 058, DE 19 DE MARÇO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva (sem voto), e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1531-2015,

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 262/2015, que adiou, ad referendum do Tribunal Pleno, no dia 5/3/2015, as férias da Excelentíssima Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, referentes ao 1º período de 2011, anteriormente marcadas para 25/3 a 23/4/2015, a fim de serem usufruídas oportunamente."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**

Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

**RESOLUÇÃO Nº 059, DE 19 DE MARÇO DE 2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores

Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o disposto no art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 1323-2015.

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Homologar o pedido de vinte dias de licença para tratamento de saúde da Excelentíssima Senhora ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO, Desembargadora do Trabalho, no período de 23/2 a 14/3/2015."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 060, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 594-2015.

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à Servidora SÔNIA MARIA GASPAS, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 30816110, com fulcro no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 061, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 788-2015.

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Referendar a Portaria GP nº 166/2015, que declarou, ad referendum do Tribunal Pleno, a vacância do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal,

anteriormente ocupado por GUSTAVO LIMA MARTINS, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 19/2/2015, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 062, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 75-2015.

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Deferir à Excelentíssima Senhora ÂNGELA RIBEIRO DE JESUS ALMADA LIMA, Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 11ª Região, remoção para este TRT da 16ª Região, nos termos do Edital GP nº 12, de 30/12/2014, RA nº 058, de 4/3/2015, do TRT da 11ª Região, e em conformidade com o disposto nos arts. 3º, 5º e 6º, da Resolução nº 21, de 23/5/2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

#### RESOLUÇÃO Nº 063, DE 19 DE MARÇO DE 2015

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Cosmo da Silva Júnior (Presidente), José Evandro de Souza e Márcia Andrea Farias da Silva, e os Excelentíssimos Senhores Juízes Francisco José de Carvalho Neto (Convocado) e Maria da Conceição Meirelles Mendes (Convocada), e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3178-2014.

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

"Retificar a Resolução Administrativa nº 287/2014, para que seja excluída a Gratificação de Atividade de Segurança-GAS, dos proventos do Servidor VALDEMY DE CARVALHO LIMA com fulcro no art. 17, §3º, da Lei nº 11.416/2006 c/c art. 6º da Portaria Conjunta STF/CNJ nº 1/2007, Anexo III e nos arts. 14 e 15, da Resolução CSJT nº 108/2012."

Por ser verdade, DOU FÉ.

**ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO**  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

**Regina Lúcia de Almeida Rocha**  
Procuradora-Geral de Justiça

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Maria Albano de Almeida**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**

**Desª. Ilka Esdra Silva Araújo**  
Presidente do TRT

**CASA CIVIL**

**UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL**

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
Diretora Geral do Diário Oficial

**Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624**  
**CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA**

**Diário do Poder Judiciário agora na internet:**  
**[www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – e-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)**

## **NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

**Informações pelo Telefone (98) 3222-5624**

## **TABELA DE PREÇOS**

### **PUBLICAÇÕES**

Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)

<b>Terceiros</b> .....	<b>R\$ 7,00</b>
<b>Executivo</b> .....	<b>R\$ 7,00</b>
<b>Judiciário</b> .....	<b>R\$ 7,00</b>

### **ASSINATURA SEMESTRAL**

<b>No balcão</b> .....	<b>R\$ 75,00</b>
<b>Via Postal</b> .....	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Exemplar do dia</b> .....	<b>R\$ 0,80</b>
<b>Após 30 dias de circ.</b> .....	<b>R\$ 1,20</b>
<b>Por exerc. decorrido</b> .....	<b>R\$ 1,50</b>

1 - As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2 - Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.



## SUMÁRIO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

## Procuradoria Geral de Justiça

Portarias ..... 01

Resolução ..... 03

## UNIÃO FEDERAL

Editais ..... 05

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias ..... 06

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

## Procuradoria Geral de Justiça

## PORTARIAS

## 1ª Promotoria de Justiça da Comarca e Zé Doca - MA

## PORTARIA Nº 01/2015 - 1ª PJZD

A Exma. Sra. Simone Chrystine Santana Valadares, Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Zé Doca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso VII da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625 de 12.02.1993 - que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 28 da Lei Complementar n.º 13/91, e

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal, o controle externo da atividade policial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

**CONSIDERANDO** o que consta na Portaria n.º 7689/2014-GPGJ, que delegou atribuições investigatórias a esta Promotora de Justiça, nos termos do art. 29, inciso IX, da Lei n.º 8.625/93 e art. 29, inciso X da Lei Estadual n.º 013/91;

**CONSIDERANDO** que para o cumprimento das atribuições delegadas faz-se necessária a requisição de documentos, expedição de notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos, com fins investigatórios;

**CONSIDERANDO**, por fim, o conteúdo da Resolução n.º 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

## RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL n.º 001/2015, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para apurar a conduta da Prefeitura Municipal do Município de Governador Newton Bello para o fim de responsabilização criminal.

Para tanto, **DETERMINA:**

1.A autuação da presente portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;

2.A nomeação do servidor Evandro Oliveira Maciel, matrícula n.º 1061472 para atuar como secretário do presente procedimento;

3.A comunicação da instauração do presente procedimento, através de ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, ao GAECO e à Biblioteca do Ministério Público;

4. A juntada do Processo Administrativo n.º 3734AD/2014;

5. A notificação da Secretária de Educação de Governador Newton Bello a fim de comparecer a esta Promotoria de Justiça no dia 23/03, às 15:00h a fim de tratar da questão dos aprovados no último concurso do município;

6. Convidar alguns aprovados a fim de comparecer nesta Promotoria de Justiça para prestar informações sobre a nomeação e posse dos aprovados no último concurso do município de Gov. Newton Bello;

7. Solicitar à Prefeita Municipal de Governador Newton Bello a relação dos aprovados no último concurso público do município que já foram nomeados e empossados nos cargos, inclusive os que desistiram ou já pediram exoneração. Solicitar, também, a relação dos aprovados que ainda não foram nomeados.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.

Zé Doca, 06 de março de 2015.

**SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES**

Promotora de Justiça

## 1ª Promotoria de Justiça da Comarca e Caxias - MA

## PORTARIA Nº 002/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:**

**CONSIDERANDO** incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ademais, que a Constituição Federal incumbiu ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;



**CONSIDERANDO** a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que em inquérito civil investigam-se fatos determinados cuja ocorrência possa ensejar a propositura de ação judicial ou outra atuação funcional por parte do Ministério Público (Res. n. 23/07 - CNMP, art. 1º);

**RESOLVE** converter o Procedimento Administrativo n.º 01/2014 em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o n.º 002/2015, para apurar fraude e desvio de verbas na Câmara de Vereadores do Município de Caxias, tais como: pagamento de diárias indevidas a vereadores e servidores comissionados; pagamento a maior de subsídios dos vereadores; pagamentos de servidores "fantasmas"; e despesas sem a prévia licitação e pagamentos a empresas inexistentes, sendo investigada a Sra. Ana Lúcia Ximenes, Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA, e DETERMINAR:**

I - a atuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo: VI - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação.);

II - Seja notificada a Presidente da Câmara de Vereadores, Sra. Ana Lúcia Ximenes, para que no prazo de 20(vinte) dias se manifeste acerca da representação que ensejou a instauração do presente Inquérito Civil, através da Portaria n.º 002/2015, enviando-lhe as cópias dos referidos documentos.

**ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI**

Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 003/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:**

**CONSIDERANDO** incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ademais, que a Constituição Federal incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que em inquérito civil investigam-se fatos determinados cuja ocorrência possa ensejar a propositura de ação judicial ou outra atuação funcional por parte do Ministério Público (Res. n. 23/07 - CNMP, art. 1º);

**RESOLVE** converter o Procedimento Administrativo n.º 02/2014 em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, sob o n.º 003/2015, para apurar possíveis atos de irregularidades na contratação da Empresa COOPMAR pelo Município de Caxias, sendo investigado o Sr. Leonardo Barroso Coutinho, Prefeito Municipal de Caxias/MA, e DETERMINAR:**

I - a atuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo: VI - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação.);

II - Seja notificado o Excelentíssimo Senhor Leonardo Barroso Coutinho, Prefeito Municipal de Caxias, para que no prazo de 20(vinte) dias se manifeste acerca da representação que ensejou a instauração do presente Inquérito Civil, através da Portaria n.º 003/2015, enviando-lhe as cópias dos referidos documentos.

**ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI**

Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 004/2015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, no exercício das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:**

**CONSIDERANDO** incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, ademais, que a Constituição Federal incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

**RESOLVE** converter a NOTÍCIA DE FATO n.º 023/2014 em **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 001/2015**, para acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios na modalidade concorrência sob os números 010/2014, 012/2014, e 021/2014 - todos celebrados entre o Secretaria de Estado de Educação e tendo como beneficiários os Municípios de Aldeias Altas e São João do Sóter - sendo interessados a Sra. Luiza Moura da Silva Rocha, prefeita do Município de São João do Sóter/MA, e o Sr. José Benedito da Silva Tinoco, prefeito do Município de Aldeias Altas/MA, bem como **DETERMINAR:**

I - a atuação, o registro e a publicação, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público (O inquérito civil será instaurado por portaria, numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente registrada em livro próprio e autuada, contendo: VI - a determinação de afixação da portaria no local de costume, bem como a de remessa de cópia para publicação.);

**II** - A Notificação da Exma. Sra. Luiza Moura da Silva Rocha, para que apresente toda a documentação que entender pertinente sobre o objeto de elucidação do presente Procedimento Administrativo, enviando-lhe, em tempo, cópia desta Portaria n.º 004/2015;

**III** - A Notificação do Exmo. Sr. José Benetido da Silva Tinoco, para que apresente toda a documentação que entender pertinente sobre o objeto de elucidação do presente Procedimento Administrativo, enviando-lhe, em tempo, cópia desta Portaria n.º 004/2015;

**ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI**

Promotor de Justiça

**3ª Promotoria de Justiça da Comarca e Itapecuru-Mirim/MA**

**PORTARIA N° 04/2015 - 3ª PJM**

**OBJETO: Instaurar Inquérito Civil, por conversão de Procedimento Preparatório, para apurar irregularidades**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, por sua Promotora de Justiça, **CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR**, infrafirmada, titular da 3.ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim, com atribuição na Defesa da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1.º da Lei Federal n.º 7.347/85, art. 25, IV, 'a' da Lei Federal n.º 8.625/93 e art. 26, V, 'a' da Lei Complementar Estadual n.º 013/91, e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

**CONSIDERANDO** que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

**CONSIDERANDO** que, de acordo com art. 2º, § 6º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o Procedimento Preparatório deve ser convertido em Inquérito Civil, quando do advento de noventa dias, prorrogado por igual período, sem que tenham sido concluídas as investigações;

**CONSIDERANDO** que o Procedimento Preparatório n.º 03/2014 desta Promotoria de Justiça, instaurado em 14/08/2014, expirou em 10/02/2015, porém é evidente a necessidade de continuação das coletas de provas.

**CONSIDERANDO** que referido procedimento tem por objeto apurar as irregularidades nas condições gerais de funcionamento do anexo da U. I. Cônego José Albino Campos, restando evidenciado, após o encerramento do Procedimento Preparatório supramencionado, que as instalações não são satisfatórias à segurança dos alunos, notadamente pela existência de diversos pontos danificados do telhado, pela precariedade dos banheiros; pela inexistência de sala de aula com estrutura satisfatória, notadamente quanto à iluminação e à ventilação do espaço; bem como a existência de irregularidade na oferta de merenda escolar;

**CONSIDERANDO** a real necessidade de continuação de coleta de provas para apuração da suposta existência de ofensa ao direito à educação de qualidade, para posterior ingresso da ação civil pública competente, ou, se for o caso, firmamento do Termo de Ajustamento de Conduta;

**CONSIDERANDO** nesse pórtico que os fatos narrados podem configurar violação aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública a ensejar a adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais que mostrarem pertinentes,

**RESOLVE:**

**INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL** com vistas a apurar a violação ao direito à educação de qualidade e à segurança dos usuários do imóvel em que sediado o anexo da U. I. Cônego José Albino Campos, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração da ação civil pública ou T.A.C, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio;

b) Oficie-se à Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Inquérito Civil;

c) Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

d) A seguir, voltem-me para posteriores deliberações.

**DESIGNO**, para secretariar os trabalhos o Técnico Administrativo **GILCÊNIO JUVENAL DE LIMA JÚNIOR** e a Assessora de Promotoria **NATHÁLIE MENDONÇA MORENO**, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo honra o compromisso que os seus respectivos cargos exigiram na posse em seus respectivos cargos públicos.

Itapecuru-Mirim, 04 de março de 2015.

**CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR**  
Promotora de Justiça

**RESOLUÇÃO**

**Colégio de Procuradores de Justiça do Maranhão**

**RESOLUÇÃO N° 27/2015 - CPMP**

Descreve, com acréscimo do artigo 6º-A à Resolução n.º 02/2009-CPMP, as atribuições próprias do âmbito das Promotorias de Justiça Especializadas e dá outras providências.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 23, da Lei Complementar n.º 13/91,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica acrescentado o artigo 6º-A à Resolução n.º 02/2009-CPMP, com a redação seguinte:

"Art. 6º-A - As atribuições do âmbito das Promotorias de Justiça Especializadas em todas as comarcas do Estado, reunidas por ramos específicos e especializados das áreas jurídicas próprias da atuação do Ministério Público, ficam divididas e descritas consoante o disposto a seguir:

a) **DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PROBIIDADE ADMINISTRATIVA** - Conhecer dos fatos atentatórios ao dever de probidade administrativa e dos lesivos ao patrimônio público praticados por agentes públicos e demais sujeitos às disposições da Lei n.º 8.429/92 (arti-



gos 2º e 3º), objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis e penais públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento.

b) DEFESA DAS ORDENS TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA - Conhecer dos fatos lesivos às ordens tributária e econômica, bem como dos tipificados na Lei nº 9.613/98, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis e penais públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

c) FISCALIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL - Fiscalizar a instituição e a gestão das fundações e das entidades de interesse social e promover as medidas administrativas e as ações judiciais pertinentes para a sua regularização ou extinção, bem como oficiar nas ações judiciais de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

d) DEFESA DO MEIO AMBIENTE - Conhecer dos fatos lesivos ao meio ambiente e ao patrimônio cultural e dos infringentes da ordem urbanística, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, e promover-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis e penais públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos conexos com os da especialidade constatados em procedimentos administrativos instaurados ou identificados em ação judicial em que oficie.

e) DEFESA DO CONSUMIDOR - Conhecer dos fatos lesivos a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos do consumidor, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis e penais públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

f) DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - Grupo I - Conhecer dos fatos de natureza extrapenal lesivos a direitos da criança e do adolescente, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis públicas. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis por improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie. Grupo II - Conhecer dos atos infracionais atribuídos a adolescente, objetos de flagrante, boletim de ocorrência, representações e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, e promover-lhes a apuração mediante a instauração de procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Grupo III - Promover a execução de medidas sócio-educativas por ato infracional de criança e de adolescente. Fiscalizar o funcionamento das unidades das entidades governamentais e não governamentais de atendimento a criança e adolescente e

promover as medidas administrativas e as ações judiciais cabíveis com vistas à sua regularização. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis por improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

g) DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS - Conhecer dos fatos lesivos aos direitos sociais e aos individuais indisponíveis da pessoa humana não inseridos na atribuição específica de outro órgão de execução, entre outros os relativos à igualdade racial, a minorias e a grupos étnicos, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações penais e civis públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer, quando em atuação em serviço de atendimento comunitário itinerante, em caráter preparatório e independentemente de reserva de atribuição a outro órgão de execução, dos fatos lesivos a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos, encaminhando ao detentor da reserva os procedimentos das questões não resolvidas pela via da composição. Promover, diretamente ou através do serviço de atendimento comunitário itinerante e como mediador ou instrumentalizador da mediação realizada por terceiro, a solução pacífica de conflitos, referendando, quando cabível, o acordo obtido, na forma do artigo 57, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95. Atuar em apoio ao programa institucional de incentivo à implementação de núcleos de mediação comunitária, na forma da regulamentação própria. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

h) DEFESA DA SAÚDE - Conhecer dos fatos lesivos a interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos ao direito à saúde, em especial à vigilância epidemiológica e sanitária, realização de serviços médicos e paramédicos, assistência farmacêutica plena, fornecimento de medicamentos e insumos, atenção básica, serviços de saúde de média e alta complexidade e atendimento ao portador de transtorno mental, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

i) DEFESA DO IDOSO - Conhecer dos fatos lesivos a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos do idoso, tipificados na Lei nº 10.741/2003 e outros normativos específicos, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações penais e civis públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

j) DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Conhecer dos fatos lesivos a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos da pessoa com deficiência física e intelectual, tipificados na Lei nº 7.853/89 e outros normativos específicos, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações penais e civis públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

k) DEFESA DA EDUCAÇÃO - Conhecer dos fatos lesivos ao direito à educação, incluída a educação especial na perspectiva inclusiva, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações civis públicas, bem como oficiar nas ações coletivas de terceiros de igual natureza. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

l) DEFESA DA MULHER - Conhecer dos fatos tipificados, na forma da Lei nº 11.340/2006, como violência doméstica e familiar contra a mulher, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e promoção das ações penais e civis públicas cabíveis. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

m) JUSTIÇA MILITAR - Oficiar nos feitos da Justiça Militar. Promover a execução penal das sentenças proferidas em processo penal militar, quando cumpridas no âmbito de presídio militar. Exercer o controle externo da atividade policial militar, na forma da presente resolução (alínea 'n'). Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos conexos com os da especialidade constatados em procedimentos administrativos instaurados ou identificados em ação judicial em que oficie.

n) CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL - Grupo I - Exercer o controle externo da atividade policial civil, sem prejuízo do controle difuso exercido por Promotor de Justiça Criminal ou Especializado sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos. Conhecer dos casos de abuso de autoridade e de tortura praticados em recinto de órgão ou de unidade móvel policial civil, ou a pretexto do exercício da função policial civil, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie. Grupo II - Exercer o controle externo da atividade policial militar, sem prejuízo do controle difuso exercido por Promotor de Justiça Criminal ou Especializado sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos. Conhecer dos casos de abuso de autoridade e de tortura praticados em recinto de órgão ou de unidade móvel policial militar, ou a pretexto do exercício da função policial militar, objetos de representações, inquéritos e notícias de fato, sem prejuízo da iniciativa de ofício, promovendo-lhes a apuração por instauração dos procedimentos administrativos pertinentes e respectivas ações judiciais. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos conexos com os da especialidade constatados em procedimentos administrativos instaurados ou identificados em ação judicial em que oficie.

o) CONFLITOS AGRÁRIOS - Conhecer dos conflitos agrários, neles intervindo com vistas à sua solução por meio de mediação ou através das medidas judiciais cabíveis. Intervir nas ações possessórias, reivindicatórias, de usucapião e de divisão e demarcação de terras envolvendo litígio coletivo sobre a terra rural. Adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis com vistas a impedir e a desconstituir invasões ou grilagens de terras destinadas à reforma agrária. Conhecer das precatórias ministeriais versando matéria da especialidade, providenciando o seu cumprimento. Promover as ações civis de improbidade administrativa por fatos sem repercussão no patrimônio público material apurados em autos da especialidade em que oficie.

Parágrafo Único - Quando houver na comarca duas ou mais Promotorias de Justiça a compartilharem a mesma função especializada ou grupo de atribuições dessa função, a divisão das atribuições entre elas será particularizada, na resolução em que criados ou modificados esses órgãos de administração, compartimentadas, para cada um desses órgãos, através de critérios de definição que garantam a divisão equitativa do serviço e sua objetiva singularidade.

Art. 2º A alínea 'a' do inciso II do artigo 6º, da Resolução nº 02/2009 - CPMP, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 6º .....  
I - .....;  
II  
- .....

a) 1ª Promotoria de Justiça - oficiar nos feitos da 1ª vara judiciária não afetos a órgão de execução com atribuição específica; defesa do patrimônio público e da probidade administrativa; defesa dos direitos do consumidor; defesa da cidadania; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; curadoria de massas falidas; defesa da saúde; conflitos agrários; controle externo da atividade policial civil e militar, sem prejuízo do controle difuso exercido pelo 2º Promotor de Justiça sobre fatos verificados em exame de autos que lhe forem distribuídos; e cumprimento das precatórias ministeriais criminais versando matéria não afeta a órgão de execução com atribuição específica.

Art. 3º Revogam-se o parágrafo único do artigo 6º, da Resolução nº 02/2009-CPMP, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Luís, 26 de março de 2015.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça  
Presidente Colégio de Procuradores

**UNIÃO FEDERAL**

**EDITAIS**

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO

4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Nº PROCESSO: 44543-61.2012.4.01.3700

EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: BALTAZAR NETO SANTOS GARCIA

CPF/CNPJ: 094.934.253-04

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 9.136,00 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00h.

São Luís, 23/2/2015

**CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO**

Juíza Federal



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 35702-43.2013.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: BALTAZAR NETO SANTOS GARCIA  
CPF/CNPJ: 094.934.253-04  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.714,00 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 23/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 35375-98.2013.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: CJ CONSTRUÇÕES LTDA  
CPF/CNPJ: 04.445.928/0001-30  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.990,00 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 23/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 7619-51.2012.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: GLOBO ELÉTRICO LTDA  
CPF/CNPJ: 35.184.415/0001-47  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 279.281,40 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 23/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO MARANHÃO  
4ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL  
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS  
AÇÃO: 4200-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
Nº PROCESSO: 7422-28.2014.4.01.3700  
EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL  
EXECUTADO: MARIA IRENE DE ARAUJO SOUSA  
CPF/CNPJ: 407.738.093-68  
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 174.398,53 (atualizável à data do pagamento)

FINALIDADE: CITAR o(s) EXECUTADO(S) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, sob pena de serem penhorado(s) bem(ns) necessário(s) a satisfazê-la.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Maranhão, na Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Areinha, no horário das 09:00 às 18:00 h.

São Luís, 23/2/2015

CLEMÊNCIA MARIA ALMADA LIMA DE ÂNGELO  
Juíza Federal

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GP Nº 286/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA nº 1259/2015,

#### RESOLVE

Declarar, ad referendum do Tribunal Pleno, a vacância do cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, anteriormente ocupado por SABRINA DE BRITO XIMENES ARAGÃO, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 27/2/2015, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

#### PORTARIA GP Nº 288/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 1367/2015,

#### RESOLVE

Dispensar ROSELY BELO RIBEIRO VIEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula 30816377, da função comissionada FC-05 - Seção de Preparação e Formação de Magistrados, vinculada à Escola Judicial e designar CÁSSIA CORDEIRO FURTADO, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, C-13, do quadro permanente deste Tribunal, matrícula nº 30816375, para exercer a referida função.

Esta Portaria produzirá efeitos a contar da presente data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 291/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-335/2000,

RESOLVE

Homologar a aprovação em Estágio Probatório do servidor MARCELO NAZARETH BOURA, ocupante do cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, nos termos da Resolução Administrativa nº 137/2003 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 292/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

RESOLVE

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Classe "A", Padrão 04, para Classe "A", Padrão 05, à servidora SHERLANE BUHATEM ANUNCIACÃO, a contar de 28/2/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 293/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

RESOLVE

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "A", Padrão 04, para Classe "A", Padrão 05, à servidora KARLA PATRÍCIA AZEVEDO DE ARAÚJO, a contar de 18/3/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 294/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

RESOLVE

Conceder Promoção na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Classe "A", Padrão 05, para Classe "B", Padrão 06, à servidora GINA DEMES DE CASTRO FEITOSA, a contar de 24/2/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 295/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

RESOLVE

Conceder Promoção na carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, da Classe "A", Padrão 05, para Classe "B", Padrão 06, ao servidor FERNANDO AUGUSTO PESTANA JÚNIOR, a contar de 5/3/2015, e ao servidor GILBERTO CUNHA FILHO, a contar de 16/3/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 296/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

RESOLVE

Conceder Promoção na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "A", Padrão 05, para Classe "B", Padrão 06, ao servidor EDILMAR DE ASSIS PASSOS, a contar de 22/3/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 297/2015 - SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 2015**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-1256/2015,

RESOLVE

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, da Classe "B", Padrão 09, para Classe "B", Padrão 10, ao servidor UIRATAN ALVES DE SOUSA CAVALCANTE, a contar de 5/3/2015, e ao servidor JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SILVA FILHO, a contar de 8/3/2015.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

### Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Maria Albano de Almeida  
Defensora Pública-Geral do Estado

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des<sup>a</sup>. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

## CASA CIVIL

### UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho  
Diretora Geral do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 – Centro – Fone: 3222-5624  
CEP.: 65.020-450 – São Luís - MA

Diário do Poder Judiciário agora na internet:  
[www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – e-mail: [doem@casacivil.ma.gov.br](mailto:doem@casacivil.ma.gov.br)

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Justiça, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir.
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo Telefone (98) 3222-5624

## TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES		ASSINATURA SEMESTRAL	
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)		No balcão .....	R\$ 75,00
Terceiros .....		Via Postal .....	R\$ 100,00
Executivo .....		Exemplar do dia .....	R\$ 0,80
Judiciário .....		Após 30 dias de circ. ....	R\$ 1,20
		Por exerc. decorrido .....	R\$ 1,50

1- As assinaturas do D.O. poderão ser feitas diretamente na Unidade de Gestão do Diário Oficial ou solicitadas por telefone ou correio, e valem a partir de sua efetivação.

2- Os suplementos, não estão incluídos nas assinaturas. O envio destes é opcional e está condicionado ao pagamento de 10% sobre o valor da assinatura.